MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Edital 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	VITOR NEVES CABRAL	24/11/2026 16:12 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	96/2026	23063.003431 /2026- 36

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

255/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

CEFET/RJ - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (UASG: 153010)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 776.910,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2026 às **11h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2026

(Processo Administrativo n° 23063.003431/2026-36)

Torna-se público que o(a) Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, por meio do(a) Seção de Administração e Compras da Unidade Itaguaí (SEACO-IT), sediado na Rod. Governador Mário Covas, s/n - Santana, Itaguaí - RJ, 23812-101, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário (mensal) e total (anual) do item;

6.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 12 (doze) meses/unidades.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO **RJ001160/2026**, QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001160/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/06/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034790/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 13041.208923/2026-11

DATA DO PROTOCOLO: 15/06/2026

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de **no mínimo duas horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por outro meio idôneo e legalmente aceito, desde que apresentados tempestivamente e em conformidade com este Edital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **por e-mail (supre.it@cefet-rj.br); ou pelo(s) telefone(s) (21) 2700-7813 e (21) 2700-7806**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias úteis** , a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como **condição para assinatura do contrato**, que **possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024**.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacoes@cefet-rj.br** (fazendo referência ao número do pregão no assunto/título do e-mail).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos:

16.11.1.1.1. Anexo I do ETP: Documento de Formalização de Demanda;

16.11.1.1.2. Anexo II do ETP: Planilha de Custos e Memória de Cálculo do valor estimado pela Administração; e

16.11.1.1.4. Anexo III do ETP: Matriz de Gerenciamento de Riscos.

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria;

16.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

16.11.5. Anexo VI - Modelo de Proposta;

16.11.6. Anexo VII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.7. Anexo VIII - Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

16.11.8. Anexo IX – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 16:12:50.

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA

Autoridade competente

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 286/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
286/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	VITOR NEVES CABRAL	19/11/2026 12:05 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	96/2026	23063.003431/2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23063.003431/2026-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação **de serviços contínuos de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - campus Itaguaí,** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POSTO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (ANUAL)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de	30136	Posto Diurno 12x36 horas	02	R$ 13.528,40	R$ 27.056,80	**R$ 324.681,60**
			Posto Noturno 12x36 horas	02	R$ 14.837,78	R$ 29.675,56	**R$ 356.106,72**
			Posto Diurno 5x2				

	materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço.		40h semanais (De Segunda a Sexta-Feira) - Chefe de Turma	01	R$ 8.010,17	R$ 8.010,17	**R$ 96.122,04**
Valor Total:						R$ 64.742,53	**R$ 776.910,36**

1.1.1. Os serviços a serem prestados consistem em serviços de vigilância e segurança armada, cuja unidade de medida utilizada são postos de trabalho com escalas de trabalho específicas, conforme Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.2. O quadro de distribuição do quantitativo de profissionais por posto de trabalho encontra-se previsto no **subitem 5.5.1** deste Termo de Referência. Para a execução do objeto está prevista a alocação de **9 (nove) vigilantes**, sendo: 2 (dois) vigilantes por posto nos 2 (dois) postos diurnos 12x36h e nos 2 (dois) postos noturnos 12x36h, totalizando 8 (oito) vigilantes 12x36h; e 1 (um) vigilante por posto em 1 (um) posto diurno 5x2, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com função Chefe de Turma.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados do(a) **assinatura do termo de contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2026*;*

II) Data de publicação no PNCP: 19/08/2026;

III) Id do item no PCA: 3606;

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA/ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA;

V) Identificador da Futura Contratação: 153010-36/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, tais como:

4.1.1.1. a contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas de racionalização do consumo de energia elétrica e água;

4.1.1.2. a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.1.3. a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.1.1.4. a contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.1.1.5. a contratada, sempre que possível, dará preferência à utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

4.1.1.6. a contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.1.1.7. a contratada, preferencialmente, deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

4.1.1.8. a contratada deverá descartar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.1.1.9. a contratada deverá restringir o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

4.2. O presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total/anual** da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.11. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.11.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10:00h** horas às **17: 00** horas.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22.1. O interessado que optar por realizar a vistoria terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, mediante agendamento prévio por e-mail/telefone: **supre.it@cefet-rj.br / 21 2700-7806 ou (21) 2700-7813**.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.26. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação também abrangem o seguinte:

4.26.1. **A empresa deverá**:

4.26.1.1. estar apta a prestar serviços de vigilância e segurança armada;

4.26.1.2. Alocar funcionários capacitados para executarem os serviços no campus Itaguaí do CEFET-RJ, situado no endereço: Rodovia Gov. Mário Covas (Rio-Santos), s/n, Lote J2, quadra J – Distrito Industrial de Itaguaí - RJ, CEP 23812-101;

4.26.1.3. Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;

4.26.1.4. Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;

4.26.1.5. A empresa deverá fornecer uniformes, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

4.26.1.6. Comprovar capacidade técnica para executar os serviços, segundo disposto nos subitens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10 da IN MPOG nº 05/2017. A comprovação se dará por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades e prazos compatíveis.

4.26.1.7. **Comprovar autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação, em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023**.

4.26.1.8. A licitante vencedora deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços, bem como que está de acordo com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e em seus respectivos anexos.

4.26.2. **Requisitos mínimos dos profissionais**:

4.26.2.1. Idade mínima de vinte e um anos;

4.26.2.2. Ensino fundamental completo;

4.26.2.3. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei;

4.26.2.4. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

4.26.2.5. Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal (tal exigência justifica-se no art. 28, V, da Lei Nº 14.967/2024, bem como pela própria natureza das atividades a serem desempenhadas, que envolvem porte de arma, acesso às instalações e áreas restritas da unidade, bem como responsabilidade direta pela proteção de pessoas, equipamentos e patrimônio público); e

4.26.2.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.26.3. **Requisitos de execução e conduta dos profissionais**

4.26.3.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

4.26.3.2. Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, uniformizado (a).

4.26.3.3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.26.3.4. Comunicar, por intermédio do preposto, à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

4.26.3.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

4.26.3.6. Cumprir as normas internas do órgão;

4.26.3.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

4.26.3.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando, através do preposto, a devida manutenção, quando necessário;

4.26.3.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

4.26.3.10. Solicitar, por intermédio do preposto, apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

4.26.3.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

4.26.3.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

4.26.3.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

4.26.3.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

4.26.3.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

4.26.3.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

4.26.3.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

4.26.3.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

4.26.3.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

4.26.3.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Recepção ou ao fiscal do contrato;

4.26.3.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

4.26.3.22. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

4.26.3.23. Tratar a todos com urbanidade;

4.26.3.24. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

4.26.3.25. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas administrativamente.

4.26.4. **Categoria profissional**:

4.26.3.1. O campus Itaguaí considera adequada a identificação da categoria profissional com base na **Classificação Brasileira de Ocupações a seguir indicada: CBO 5173-30** - **Vigilante.**

4.26.3.1.1. No entanto, cabe exclusivamente à contratada o adequado registro nas carteiras de trabalho, para todos os fins e efeitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

5.1.1.1. A data de início deverá corresponder ao dia subsequente ao término da vigência do contrato atual, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de vigilância, sem interrupções.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Após a assinatura do contrato pelas partes, a Contratada deverá iniciar a execução do serviço nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

5.1.2.2. A contratação será realizada através da prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos e uniformes necessários que se fizerem necessários, com pagamentos mensais à Contratada, que deverá manter seu funcionário registrado e regularizado durante toda a prestação dos serviços.

5.1.2.3. A contratada deverá realizar a contratação de profissionais em conformidade com os requisitos mínimos das ocupações previstas neste Termo de Referência.

5.1.2.4. A Contratada deverá informar, por escrito, à fiscalização do contrato, endereço(s) de e-mail (correio eletrônico), por meio do(s) qual(is) serão efetuadas comunicações e notificações à Contratada.

5.1.2.5. O prazo das comunicações será contado a partir do envio de e-mail à empresa, independentemente de confirmação de recebimento.

5.1.2.6. Em caso de alteração do e-mail, a empresa deverá informar imediatamente à Administração, sob pena de perda de prazos para manifestações e providências solicitadas via e-mail, o que poderá acarretar em sanções à empresa.

5.1.2.7. Considerando que o serviço deve ser prestado com qualidade, objetivando excelência, é responsabilidade da Contratada supervisionar, além dos aspectos técnicos e operacionais, também os aspectos comportamentais e o relacionamento interpessoal de seu funcionário, mantendo comunicação assertiva e proativa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **CEFET/RJ - campus Itaguaí**, situado à Rodovia BR101 - Governador Mário Covas (Rio-Santos), Lote J2, Quadra J, Distrito Industrial de Itaguaí. CEP: 23812-101.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo postos de trabalho em regime de escala 12x36; e 08 (oito) horas por dia, ou 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, para o posto de trabalho em regime de escala 5x2.

5.3.2. O horário de início e término de cada jornada de trabalho será a critério da Contratante, os quais poderão ser ajustados conforme as necessidades operacionais do CEFET/RJ – *Campus* Itaguaí desde que não implique em aumento de encargos à Contratada.

5.3.3. Conforme necessidade da unidade, o horário de trabalho do empregado da Contratada disponibilizado para a prestação do serviços poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, que deverá comunicar a alteração à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que sejam tomadas as providências devidas. As alterações correrão sem prejuízo do horário normal de atividade do empregado da Contratada e isso não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.4. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.3.5.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada, por intermédio dos profissionais alocados na prestação, conforme discriminado abaixo:

5.3.5.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.5.1.2. Manter afixado, no Posto, os telefones de emergência – Delegacia de Polícia, Polícia Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.

5.3.5.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

5.3.5.1.4. Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.3.5.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.3.5.1.6. Repassar para o vigilante que estiver assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas;

5.3.5.1.7. Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.3.5.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.3.5.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de expediente oficial de trabalho ou em feriados e fins de semana, permitida somente mediante autorização por escrito da Direção do campus, sendo anotados em documento próprio o nome, matrícula, data /horário e finalidade do acesso;

5.3.5.1.10. Manter os portões sempre fechados;

5.3.5.1.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;

5.3.5.1.12. Proibir aglomerações de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato aos responsáveis pela instalação e à Administração;

5.3.5.1.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços ou instalações;

5.3.5.1.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.3.5.1.15. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Administração, verificando as dependências do Campus, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, utilizando inclusive o bastão eletrônico de ronda para controle e verificar, ainda, ausência ou vandalismo em equipamentos e extintores de incêndio;

5.3.5.1.16. Ser pontual e cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.3.5.1.17. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Administração;

5.3.5.1.18. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seu serviço.

5.3.5.1.19. Acompanhar o sistema de monitoramento por câmeras, comunicando aos demais postos de vigilância ou à Administração a ocorrência de qualquer atividade ou situação que apresente indícios de anormalidade.

5.3.5.1.20. Observar as normas internas da repartição e do Serviço Público Federal.

5.3.5.1.21. Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

5.3.5.1.22. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5.3.5.1.23. Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;

5.3.5.1.24. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto ou quando autorizado pela Administração;

5.3.5.1.25. Somente permitir o trânsito de veículos de transporte exclusivamente pelos locais previamente indicados e autorizados;

5.3.5.1.26. Cadastrar os visitantes quando necessário;

5.3.5.1.27. Direcionar os visitantes aos setores competentes quando necessário;

5.3.5.1.28. Preencher os formulários de controle a serem fornecidos pelo Contratante;

5.3.5.1.29. Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar; e

5.3.5.1.30. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Autarquia, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Controle de Entrada e Saída de Bens ou Autorização de Saída de Bens, devidamente assinados pelos Setores ou designados para aquele fim, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do tombamento patrimonial.

5.3.5.2. O rol de tarefas listados nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades dele não constantes, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam satisfatoriamente a demanda pelos serviços objeto da contratação.

5.3.4.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a adequada prestação dos serviços.

5.3.4.4. Os valores devidos à contratada deverão ser ajustados ao efetivo cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ressaltadas as disposições de cumprimento pelo empregado da jornada de trabalho, dos resultados do IMR a serem apurados e do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada.

5.3.4.5. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

5.3.4.6. O empregado deverá desenvolver suas atividades uniformizado, observadas as disposições contidas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Das quantidades mínimas de **materiais, ferramentas, utensílios diversos e equipamentos** a serem fornecidos na prestação, **durante todo o período de vigência contratual**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NÁILON, USOSERVIÇO MILITAR, COMPRIMENTO 1,30 M, LARGURA 55 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA-CARREGADOR DUPLO, PORTA-LANTERNA, COLDRE DE, COR VERDE	UND.	**9**
2	REVOLVER CALIBRE 38	UND.	**3**
3	MUNIÇÃO OGIVAL CALIBRE 38	UND.	**36**
4	PLACA BALISTICA NIVEL II - A	UND.	**3**
5	CAPA COLETE BALÍSTICO, MATERIAL 100% POLIÉSTER,TAMANHO G	UND.	**9**
6	TONFA, MATERIAL FIBRA DE CARBONO, COMPRIMENTO 58 CM, CORPRETA, APLICAÇÃOPOLICIAMENTO	UND.	**3**
7	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO ABSRESISTENTE A IMPACTOS , TIPO: HOLOFOTE , CARACTERÍSTICASADICIONAIS: TÁTICA, ZOOM 0 A 2000 , APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO , LUMINOSIDADE: 720.000 LM, TIPO LÂMPADA: LED T6 , TIPO BATERIA:RECARREGÁVEL , TENSÃO BATERIA: 3,7 V	UND.	**3**
8	RÁDIO TRANSCEPTOR, TIPO COMUNICADOR DIGITALPORTATIL, POTÊNCIA TRANSMISSÃO 1 W, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO 900MHZ, OPERAÇÃO CONTROLE DE BANDAS (902-907 MHZ), ACESSÓRIOSBATERIA LÍTION-ION, CARREGADOR	UND.	**4**

	BATERIA 110 V, PRE-, CARACTERÍSTICASADICIONAIS VISOR LUMINOSO CAPACIDADE MÍNIMADE 12 HORAS, FONTE ALIMENTAÇÃOBATERIA RECARREGÁVEL		
9	SISTEMA RONDA ELETRONICA, TIPO BASTÃO DE RONDA PARA CONTROLE DE VIGIAS, COMPONENTES BASTÃO ELETRÔNCICO E BOTÔES, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PORTASUSB 1.0, 1.1 E 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMORIA DE ARMAZENAMENTOSUPERIOR A 5000 REGISTRO S	UND.	**1**
10	LIVRO REGISTRO / CONTROLE, APLICAÇÃO: REGISTRO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA , QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN,COMPRIMENTO: 335 MM, LARGURA: 245 MM, TIPO CAPA: DURA , GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE ,PADRÃO COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO CONFORMEMODELO	UND.	**1**
11	COFRE, MATERIAL AÇO, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, TIPO FECHADURA ELETRÔNICA, 3PINOS INTERNOS, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PRATELEIRA, CARPETE, DISPLAY DIGITAL, ACABAMENTOSUPERFICIAL ESMALTE SINTÉTICO	UND.	**1**

5.4.2. Das quantidades mínimas de **equipamentos de proteção individual (EPI's)** a serem fornecidos na prestação, **anualmente:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	CAPA CHUVA, MATERIAL POLIÉSTER E PVC, TRANSMITÂNCIATRANSPARENTE, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNIC A, TAMANHOREFERÊNCIA GG	UND.	**9**

5.4.3. A empresa vencedora deverá suprir seus funcionários, na frequência indicada, com todo o material necessário à execução dos serviços propostos;

5.4.4. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade ininterrupta dos materiais e em quantidade suficiente para atender aos postos de trabalho, de modo que nenhum vigilante permaneça, em qualquer momento, sem os itens indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, devendo providenciar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, imediata reposição ou substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços, sempre que houver perda, dano, extravio, desgaste, defeito, indisponibilidade ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização;

5.4.5. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, devidamente identificados com as respectivas marcas, e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.4.6. Os materiais acondicionados deverão ser entregues nas embalagens do respectivo fabricante devidamente lacradas;

5.4.7. Os equipamentos deverão ficar alocados no local do serviço, com a devida identificação de propriedade do equipamento;

5.4.8. Os equipamentos que necessitarem de acessórios para seu adequado funcionamento deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos itens, tais como pilhas, baterias e demais componentes necessários;

5.4.9. Todo os insumos envolvidos na prestação estarão sujeitos à reposição sempre que se fizer necessário;

5.4.10. Ocorrendo necessidade de alterações nos quantitativos estimados pela Contratante, e visando uma melhor adequação à execução do objeto contratado, poderá haver compensação entre os itens e quantitativos previstos, bem como em relação a outros materiais que se façam necessários para a boa execução do serviço;

5.4.11. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável pela fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Quadro de distribuição de quantitativo de profissionais por posto de trabalho:

Posto	Cobertura do posto	Quantidade de postos	Quantidade de vigilantes por posto	Total de vigilantes
Posto Diurno 12x36	Ininterrupta / 12 (doze) horas diárias, no período diurno, de segunda-feira a domingo	2	2	4
Posto Noturno 12x36	Ininterrupta / 12 (doze) horas diárias, no período noturno, de segunda-feira a domingo	2	2	4
Posto Diurno 5x2 (Chefe de Turma)	8 (oito) horas diárias, no período diurno, totalizando 40 horas semanais, de Segunda a Sexta-feira	1	1	1
			Total:	9

5.5.1.1. O posto diurno 5x2 será ocupado por vigilante com a **função de Chefe de Turma**, de segunda a sexta-feira, com jornada reduzida de 40 horas (conforme Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190/2024 e atualizações), em horário a ser definido pela Administração, considerando o fluxo de pessoas do campus Itaguaí do CEFET-RJ;

5.5.2. Será concedido intervalo intrajornada para repouso ou alimentação no mínimo de 30 minutos de acordo com o artigo 71 da CLT e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, cujo período não será computado na jornada diária;

5.5.3. A Contratada deverá manter o quantitativo de profissionais necessário à execução dos serviços, sendo obrigatória a substituição imediata, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de qualquer empregado ausente por faltas, licenças ou afastamentos legais. O substituto deverá possuir qualificação equivalente e estar apto a desempenhar as atividades do posto de trabalho, bem como ser previamente identificado ao Fiscal do Contrato;

5.5.7. A Contratada deverá efetuar a contratação do profissional de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;

5.5.8. Fica esclarecido que a Administração não fornecerá ferramental, veículos destinados à locomoção das equipes, transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou quaisquer outros recursos necessários à execução contratual, cabendo aos licitantes considerar e incluir os respectivos custos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, quando aplicável;

5.5.9. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.5.10. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as parcelas descritas no subitem 9.3.

5.5.11. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

5.5.11.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 **RJ001160/2026**, QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG.PRIVADA, VIGILANCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANCA, ESCOLTA, SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 30.903.678/0001-45 e O SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEG DE VIG DE SIS ELETRO DE SEGU PRIV E RAS DE NUMER BENS E VAL DE TRAN VAL DE PREV E C, CNPJ n. 31.887.029/0001-60, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001160/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/06/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034790/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 13041.208923/2026-11

DATA DO PROTOCOLO: 15/06/2026

5.5.11.2. A convenção coletiva pode ser obtida pelo seguinte link: https://www3.mte.gov.br/sistemas /mediador /ConsultarInstColetivo

5.5.11.3. Para efeito de composição de preços, para a estimativa de vale-transporte, foram considerados 22 dias trabalhados para o vigilante em escala 5x2 e 15 dias para o vigilante em escala 12x36; os percursos de ida

e volta (2) e o **valor de R$ 6,70, por trecho**, correspondente ao valor atual da tarifa de ônibus da linha intermunicipal 458S. (fonte: http://www.detro.rj.gov.br/regulares-tarifasitinerario/).

5.5.11.4. Para efeito de composição de preços, para estimativa do benefício reembolso-creche, foi considerado, por trabalhador, percentual de 20% de incidência sobre o valor de referência do ANEXO I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.16.1.1. A Contratada deverá fornecer, **anualmente, a cada funcionário**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO VIGIA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO	UND.	**1**
2	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA PV, TIPOMANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: SEM BOLSO, LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORMR MODELO, TIPO CAMISA: LISA	UND.	**4**
3	CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL LONA DE NYLON, MATERIAL FIVELA METAL PRATEADO, TAMANHO 1.500 MM, LARGURA 3,3 CM, TIPO MILITAR	UND.	**1**
4	COTURNO, MATERIAL: COURO, TIPO SOLA: BIDENSA, COR COURO: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSADORES CADARÇO	PAR	**1**

5	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO ELÁSTICO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO BOMBACHAMILITAR, TAMANHO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE METÁLICO	PAR	**1**
6	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E FIBRA DE PAPELÃO, APLICAÇÃO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME REGULAMENTO DO ORGÃO	UND.	**1**
7	JAPONA, MATERIAL: NYLON, REVESTIMENTO INTERNO: NYLON PERMEÁVEL, MATERIAL FORRO: MANTA ISOTÉRMICA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA O FRIO EM BAIXAS TEMPERATURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO, CINTO AJUSTÁVEL	UND.	**1**
8	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI, COR: VARIADA, TAMANHO: SOB MEDIDA, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO	PAR	**4**
9	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO: GANDOLA, MATERIAL: TECIDO RIPSTOP 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), TAMANHO: SOBMEDIDA, COMPONENTES: MANGA LONGA, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TIPO DE BOLSO: 2 FRONTAIS	UND.	**4**
10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO: CALÇA, MATERIAL:TECIDO RIPSTOP, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, COR: PRETA, TIPO DE BOLSO:FRONTAIS E LATERAIS	UND.	**4**

5.16.1.2. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) conjunto completo de uniforme, contendo todas as quantidades previstas no subitem acima, a cada empregado, no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.16.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.16.2.1. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Campus de Itaguaí, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Termo de Referência;

5.16.3.2. Os materiais de confecção poderão ser substituídos por outros de igual qualidade ou superior, a critério da Administração;

5.16.3.3. Em hipótese alguma o custo do uniforme poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho, tampouco exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral de execução das rotinas, porém deverá:

6.7.1. disponibilizar preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre que solicitado pela Administração, para comparecimento em reuniões presenciais ou para inteirar-se da execução contratual;

6.7.2. manter preposto acessível, por telefone e e-mail, durante todo o expediente de prestação dos serviços, em horário integral, de modo a garantir o adequado cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo pontualidade e assiduidade dos profissionais, bem como sanar qualquer falha verificada na prestação;

6.7.3. são responsabilidades do preposto, dentre outras:

a) comandar, coordenar e controlar a execução do serviço;

b) administrar todos os assuntos relacionados aos funcionários da Contratada, inclusive os de natureza disciplinar; e

c) encaminhar, dentro do prazo, nota fiscal/fatura do serviço prestado com o valor exato dimensionado pela fiscalização, bem como da documentação complementar pertinente.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá

ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29.. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.61. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.62. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.63. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.64. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.65. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.683. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nesta seção.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.5.1.1. O resultado da avaliação da qualidade do serviço implicará no redimensionamento do pagamento por meio do seguinte Instrumento de Medição de Resultados:

Indicador 01: Lista de Imperfeições	
Item	**Descrição**

Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência, bem como avaliar a existência de imperfeições na execução contratual.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	a) Avaliação do Fiscal do Contrato por meio de observações próprias, registro de ponto, livro de registro de ocorrências. b) Planilha de controle do serviço executado, preenchida pelos fiscais do contrato.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento rotineiro e conferência de documentos.
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Segundo mês de execução dos serviços
Mecanismo de cálculo	Cada imperfeição corresponde a uma pontuação. Ao fim do mês de execução da avaliação, a pontuação é somada.
Faixas de ajuste na remuneração da contratada	01 a 05 pontos - nenhuma redução no pagamento mensal 06 a 08 pontos - redução de 1% no valor mensal 09 a 11 pontos - redução de 2% no valor mensal 10 a 12 pontos - redução de 3% no valor mensal 13 a 15 pontos - redução de 4% no valor mensal 16 ou mais pontos - redução de 5% no valor mensal
Sanções	Caso a pontuação seja superior a 16 (dezesseis) por três meses consecutivos, será aplicada advertência. Pontuação maior que 20 (vinte) por três meses consecutivos torna o contrato passível de rescisão e aplicação de sanção por inexecução parcial referente ao período prejudicado pela rescisão.

7.5.1.2. As falhas ou imperfeições serão aferidas mensalmente pela Equipe de Fiscalização com base na seguinte lista que expressa as falhas e a correspondente pontuação:

Falha	Critério	Pontos atribuíveis	Forma de Pontuação e observações
01	Não manter a documentação de habilitação atualizada (certidões vencidas concomitantemente no SICAF e nos sítios dos órgãos emissores).	02	Por mês
02	Deixar de recolher FGTS e/ou INSS referente à mão de obra alocada na execução do serviço, nos prazos exigíveis.	03	Pontuação por cada competência em atraso no mês (a pontuação não será aplicada se a contratada apresentar os comprovantes de quitação das contribuições em atraso até a data limite para recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato)
03	Deixar de disponibilizar ao profissional o salário, vale transporte	02	Pontuação para cada dia de atraso

	ou vale-alimentação, quando devidos, dentro do prazo exigido por lei ou convenção coletiva.		ocorrido
04	Deixar de apresentar comprovações exigidas pela fiscalização, quando necessárias à verificação do cumprimento de obrigações contratuais, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização (que deverá ser de pelo menos 10 dias).	03	Por ocorrência
05	Não manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a licitação devidamente atualizada.	02	Pontuação aplicável caso uma ou mais certidão obrigatória esteja vencida até a data limite para recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato
06	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as atividades e rotinas que lhes são atribuídas, constantes dos itens referentes à descrição dos serviços atribuídos ao profissional no Termo de Referência e anexos do Edital.	03	Por ocorrência
07	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante quanto a ocorrências observadas ou notificações realizadas.	02	Por ocorrência
08	Deixar de zelar pelos bens móveis e imóveis, e instalações do campus Itaguaí utilizados.	02	Por ocorrência
09	Deixar de comunicar, imediatamente, à contratante qualquer anormalidade verificada, de qualquer natureza, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	03	Por ocorrência
10	Deixar o preposto da CONTRATADA de comparecer à Instituição durante os dias previstos ou quando solicitado pelos fiscais ou gestor do contrato e /ou não responder aos e- mails e ou contato telefônico, quando necessário.	02	Por ocorrência
11	Deixar o funcionário prestando serviços sem uniformes ou estes fora dos padrões previstos no termo de referência e anexos.	01	Por ocorrência

7.5.2. Cabe exclusivamente à Contratada comprovar que cumpre pontualmente as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, por meio dos documentos previstos no Termo de Referência e no contrato, além de outros eventualmente exigidos pela fiscalização, caso previstos na legislação aplicável. A avaliação desse critério será baseada nas obrigações já exigíveis, na forma da legislação vigente;

7.5.3. Demais glosas: pelo ajuste na planilha de custos, suprimindo o custo indevido ou adequando a quantidade à realmente devida, com reflexo nos demais componentes da planilha, quando for o caso; e

7.5.4. A Contratada poderá contestar o resultado da avaliação apresentando os comprovantes necessários no prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo esse o caso, a equipe de fiscalização deverá proceder à revisão e fazer os ajustes necessários, desde que a contratada comprove erro ou equívoco na avaliação.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada concluída a etapa contratual mediante a execução integral dos serviços previstos e a apresentação da documentação complementar comprobatória pertinente ao período de referência.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.39. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.39.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.39.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.41.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.41.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.42.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.43. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.44. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.45. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.46. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.47. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.47.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.47.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.47.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.47.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.47.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.47.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.48. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.49. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.50. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.51. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.53. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.55. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.56. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.57. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.58. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.59. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.60. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.61. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.62. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.63. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.64. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.66. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.67. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.67.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.67.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.67.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.68. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Pagamento pelo fato gerador

7.69. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.70. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. *Módulo 1: Composição da Remuneração;*

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.71. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.71.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

7.72. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.72.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.72.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.72.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.72.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.72.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Para as infrações descritas no item 7.5.1. deste Termo de Referência, considerando a pontuação obtida a partir de 6 pontos, a glosa será de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor bruto mensal da fatura.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) **Convenção Coletiva de Trabalho** nº **nº RJ001160/2026**, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais, no valor de:

a.1) **R$ 2.644,40**, correspondente ao salário-base de R$ 2.034,15, acrescido do adicional de periculosidade de 30% (R$ 610,25), para **Vigilante Diurno em escala 12x36**;

a.2) **R$ 2.952,91**, correspondente ao salário-base de R$ 2.034,15, acrescido do adicional de periculosidade de 30%, no valor de R$ 610,25, e adicional noturno, no valor de R$ 308,51, para **Vigilante Noturno em escala 12x36**; e

a.3) **R$ 3.051,23**, correspondente ao salário-base de R$ 2.034,15, acrescido do adicional de periculosidade de 30% (R$ 610,25) e gratificação de 20% por função de Chefe de Turma, no valor de R$ 406,83, para **Vigilante Diurno em escala 5x2**.

b) auxílio-alimentação, no valor de:

b.1) **R$ 480,00, para Vigilante Diurno/Noturno em escala 12x36**; e

b.2) **R$ 704,00**, para **Vigilante Diurno em escala 5x2.**

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

c.1) Auxílio Familiar ao Trabalhador, no valor de **R$ 32,93**;

c.2) Parcela fixa mensal (substitutiva do triênio), de caráter não cumulativo, paga aos trabalhadores admitidos a partir de 01/03/2017, na forma de Vale-Alimentação, no valor de **R$ 14,82**.

d) o benefício de reembolso-creche de que trata o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024, ou benefício semelhante decorrente de convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa (redação conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 (Atualizada):

d.1) benefício de Reembolso-Creche, no valor de **R$ 105,33**, por trabalhador;

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam da Planilha de Custos e Formação de preços, anexa aos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação, em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.24.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.24.2. Patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **VIII** do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **12 (doze) meses** do fornecedor na prestação **de serviço contínuo de vigilância armada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados**;**

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$776.910,36 (Setecentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos em anexo.

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15244/153010;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 229574;

IV) Elemento de despesa: 339037; e

V) Plano interno: V20RLN01CFN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Presidente/Integrante Requisitante

EDER DA SILVA HUQUES
Chefe da Subprefeitura do campus Itaguaí do CEFET-RJ

Despacho: Integrante Requisitante (Subst.)

JEFFERSON VICENTE DA COSTA
Chefe (Subst.) da Subprefeitura do campus Itaguaí do CEFET-RJ

VITOR NEVES CABRAL
Integrante Administrativo

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Integrante Administrativo (Subst.)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 202/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.003431/2026-36

2. Objetivo do ETP

O presente documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado com a finalidade de caracterizar a necessidade da Administração, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, subsidiando a definição do objeto e o planejamento da contratação, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

As informações apresentadas têm por finalidade aprofundar a análise do problema a ser solucionado, permitindo avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação (conforme o caso), bem como fornecer os elementos necessários à definição da solução e à posterior elaboração do Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

Os serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral.

As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, dispõe que a contratação das atividades correspondentes poderão ser objeto de execução indireta. O Decreto nº 2.271/97 e a IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com suas alterações, disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, cuja categoria profissional não mais ingressará na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

Tendo em vista que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

Desta forma, fica caracterizada a necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ**

Campus Itaguaí (Rodovia Rio-Santos, Lote J2, quadra J – Distrito Industrial de Itaguaí - Itaguaí - RJ), com dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço.

Ademais, importa destacar que a **adoção da vigilância do tipo armada** justifica-se pela necessidade de assegurar nível adequado de proteção às pessoas, instalações, equipamentos e demais bens existentes na unidade, considerando as características de segurança pública verificadas no Município de Itaguaí/RJ.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subprefeitura - Campus Itaguaí	Éder da Silva Huques
Subprefeitura - Campus Itaguaí	Jefferson Vicente da Costa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que não constam no quadro do CEFET-RJ profissionais para execução direta de serviços vigilância e segurança armada, **a demanda enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em objeto de execução indireta por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal do Cefet/RJ**, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O serviço objeto deste estudo são caracterizados como **comuns**, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

A caracterização do objeto buscou atender ao **princípio da padronização**, na medida em que os requisitantes foram orientados a definir especificações idênticas ou muito parecidas às usuais e praticadas no mercado, bem como àquelas presentes no catálogo de compras - *catmat/catser*, garantindo, assim, a obediência ao princípio da padronização. Contudo, destaca-se que os itens listados no escopo do objeto **ainda não constam do catálogo eletrônico de padronização** disponível no PNCP, conforme verifica-se através do portal: *https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados*

4.1) Da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

4.1.1. A empresa deverá:

4.1.1.1. Estar apta a prestar serviços de vigilância e segurança armada;

4.1.1.2. Alocar funcionários capacitados para executarem os serviços no campus Itaguaí do CEFET-RJ, situado no endereço: Rodovia Rio-Santos, s/n, Lote J2, quadra J – Distrito Industrial de Itaguaí - RJ, CEP 23812-101;

4.1.1.3. Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;

4.1.1.4. Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;

4.1.1.5. A empresa deverá fornecer uniformes, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

4.1.1.6. Comprovar capacidade técnica para executar os serviços, segundo disposto nos subitens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10 da IN MPOG nº 05/2017. A comprovação se dará por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades e prazos compatíveis.

4.1.1.7. **Comprovar autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação, em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.**

4.1.1.8. A licitante vencedora deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços, bem como que está de acordo com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e em seus respectivos anexos.

4.1.2. Requisitos mínimos dos profissionais vigilantes alocados na prestação dos serviços:

4.1.2.1. Idade mínima de vinte e um anos;

4.1.2.2. Ensino fundamental completo;

4.1.2.3. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei;

4.1.2.4. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

4.1.2.5. Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal (tal exigência justifica-se no art. 28, V, da Lei Nº 14.967/2024, bem como pela própria natureza das atividades a serem desempenhadas, que envolvem porte de arma, acesso às instalações e áreas restritas da unidade, bem como responsabilidade direta pela proteção de pessoas, equipamentos e patrimônio público); e

4.1.2.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.1.3. O campus Itaguaí considera adequada a identificação das categorias profissionais com base nos **Códigos Brasileiros de Ocupações a seguir indicados: CBO 5173-30** - **Vigilante.**

4.1.3.1. No entanto, cabe exclusivamente à contratada o adequado registro nas carteiras de trabalho, para todos os fins e efeitos.

4.1.4. Acerca das atribuições dos profissionais supracitados:

4.1.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.4.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.4.1.2. Manter afixado, no Posto, os telefones de emergência – Delegacia de Polícia, Polícia Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.

4.1.4.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

4.1.4.1.4. Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.1.4.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.1.4.1.6. Repassar para o vigilante que estiver assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas;

4.1.4.1.7. Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

4.1.4.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.1.4.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de expediente oficial de trabalho ou em feriados e fins de semana, permitida somente mediante autorização por escrito da Direção do campus, sendo anotados em documento próprio o nome, matrícula, data/horário e finalidade do acesso;

4.1.4.1.10. Manter os portões sempre fechados;

4.1.4.1.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;

4.1.4.1.12. Proibir aglomerações de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato aos responsáveis pela instalação e à Administração;

4.1.4.1.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços ou instalações;

4.1.4.1.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.1.4.1.15. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Administração, verificando as dependências do Campus, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, utilizando inclusive o bastão eletrônico de ronda para controle e verificar, ainda, ausência ou vandalismo em equipamentos e extintores de incêndio;

4.1.4.1.16. Ser pontual e cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.1.4.1.17. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Administração;

4.1.4.1.18. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seu serviço.

4.1.4.1.19. Acompanhar o sistema de monitoramento por câmeras, comunicando aos demais postos de vigilância ou à Administração a ocorrência de qualquer atividade ou situação que apresente indícios de anormalidade.

4.1.4.1.20. Observar as normas internas da repartição e do Serviço Público Federal.

4.1.4.1.21. Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

4.1.4.1.22. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4.1.4.1.23. Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;

4.1.4.1.24. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto ou quando autorizado pela Administração;

4.1.4.1.25. Somente permitir o trânsito de veículos de transporte exclusivamente pelos locais previamente indicados e autorizados;

4.1.4.1.26. Cadastrar os visitantes quando necessário;

4.1.4.1.27. Direcionar os visitantes aos setores competentes quando necessário;

4.1.4.1.28. Preencher os formulários de controle a serem fornecidos pelo Contratante;

4.1.4.1.29. Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar; e

4.1.4.1.30. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Autarquia, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Controle de Entrada e Saída de Bens ou Autorização de Saída de Bens, devidamente assinados pelos Setores ou designados para aquele fim, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do tombamento patrimonial.

4.1.4.2. Para embasar o Termo de Referência, cabe ressaltar que o profissional da contratada também deverá:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, uniformizado (a).

c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

d) Comunicar, por intermédio do preposto, à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

f) Cumprir as normas internas do órgão;

g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

h) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando, através do preposto, a devida manutenção, quando necessário;

i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

j) Solicitar, por intermédio do preposto, apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

m) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

o) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

p) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

q) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

r) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

s) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

t) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Recepção ou ao fiscal do contrato;

u) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

v) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

w) Tratar a todos com urbanidade;

x) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

y) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas administrativamente.

4.1.4.3. O rol de tarefas listados nos subitens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades dele não constantes, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam satisfatoriamente a demanda pelos serviços objeto da contratação.

4.1.4.4. Os valores devidos à contratada deverão ser ajustados ao efetivo cumprimento de todas as exigências estabelecidas, ressaltadas as disposições de cumprimento pelo empregado da jornada de trabalho, dos resultados do IMR a serem apurados e do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada.

4.1.4.5. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

4.1.5. **Condições de Execução:**

A execução do serviço será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Termo de Contrato.

4.1.5.1. **Do modelo de execução do objeto:**

4.1.5.1.1. **Da Continuidade do Serviço – Vigência Contratual**

O serviço planejado possui, tendo em vista serem aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à **natureza contínua** necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da entidade. Sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, a vigência inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Em atenção ao disposto no art. 106, inciso I, supra, justifica-se, adiante, a vantajosidade econômica, em estabelecer uma contratação de caráter continuado:

- Reduz o número de processos licitatórios realizados, o que proporciona racionalização de custos processuais e economia de recursos

financeiros, materiais e humanos durante o processo de contratação.

- Além disso, possibilita a manutenção do fornecedor que apresenta desempenho satisfatório, de modo a construir um relacionamento duradouro, de parceria e confiança; bem como diminui o risco de insucesso em novas contratações, e consequentemente de descontinuidade do serviço público.

Logo, entende-se que pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo permitido em Lei, tendo em vista que tal medida traz vantajosidade econômica, uma vez que racionaliza o processo de gestão contratual e reduz os custos. Vigência inicial da contratação: 12 meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.5.1.2. **Do regime de dedicação de mão de obra**

A contratação dos serviços será em **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

a) O empregado da Contratada fique à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços.

b) A Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

c) A Contratada possibilite a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.1.5.2. **Regime de execução**: Empreitada por preço global. Isto porque é possível definir previamente, com boa margem de precisão, a quantidade do serviço a ser executado, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada.

4.1.5.3. **Da jornada de trabalho**: Os postos com regime de 12 x 36 horas, diurno e noturno, são necessários para garantir a segurança do Campus Itaguaí, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e o posto com regime semanal (5x2), com carga horária de 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira), se faz necessário pelo volume de pessoas transitando no período de maior movimento no Campus.

4.1.5.4. **Do local para prestação do serviço**: O serviço deverá ser prestado na Unidade Itaguaí do CEFET/RJ, localizada na Rodovia Mário Covas (Rio-Santos), Lote J2, Quadra J, Distrito Industrial de Itaguaí. ITAGUAÍ/RJ. CEP: 23812-101.

4.1.5.5. **Do horário para prestação do serviço**: 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observados os horários definidos pela Administração, os quais poderão ser ajustados conforme as necessidades operacionais do CEFET/RJ – Campus Itaguaí.

4.1.5.5.1. A Contratada deverá manter o quantitativo de profissionais necessário à execução dos serviços, **sendo obrigatória a substituição imediata, no prazo máximo de 2 (duas) horas**, de qualquer empregado ausente por faltas, licenças ou afastamentos legais. O substituto deverá possuir qualificação

equivalente e estar apto a desempenhar as atividades do posto de trabalho, bem como ser previamente identificado ao Fiscal do Contrato.

4.1.5.5.2. Caberá à Contratada, gerenciar as férias dos empregados alocados na execução dos serviços.

4.1.4.6. **Do Preposto**

Sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações a ele relacionadas, a empresa contratada não precisará manter preposto constantemente no local da execução dos serviços do órgão. Tal exigência poderia gerar custos operacionais adicionais à contratada, decorrentes da disponibilização de profissional específico para permanecer no local de execução dos serviços, o que poderia resultar na oneração do contrato. No entanto, a Contratada deverá manter preposto acessível por telefone e e-mail, em horário integral, durante todo o expediente de prestação dos serviços, a fim de sanar qualquer falha verificada na prestação. Além disso, o preposto deverá estar disponível para comparecer presencialmente quando solicitado. A empresa deverá manter a supervisão permanente dos serviços executados de modo a garantir o adequado cumprimento de todas as obrigações assumidas.

4.1.4.7. **Do Pagamento dos Funcionários**

A Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Tal exigência decorre do padrão estabelecido na legislação (art. 459, §1º CLT).

4.1.5. **Sustentabilidade**

4.1.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.5.1.1. racionalização do consumo de energia elétrica e água;

4.1.5.1.2. a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.5.1.3. a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.1.5.1.4. a contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.1.5.1.5. a contratada, sempre que possível, dará preferência à utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

4.1.5.1.6 a contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.1.5.1.7. a contratada, preferencialmente, deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

4.1.5.1.8. a contratada deverá descartar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.1.5.1.9. a contratada deverá restringir o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;

4.1.5.1.10. O contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017;

4.1.5.2. O presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022.

4.1.6. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto, pois ele não prevê serviços complementares ou acessórios que poderiam ser subcontratados, sendo essa prática incompatível com o objeto.

4.1.7. **Garantia da contratação:** Será exigida a garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, como meio de resguardar a Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

4.1.8. **Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Contudo, caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.9. **Garantia dos serviços:** O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.10**. Vigência inicial da contratação**: 12 meses prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.11. **Transição Contratual:** Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

4.1.12. **Requisitos de qualificação econômico-financeira**

Considerando a necessidade de demonstração da aptidão econômica da contratada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contratos e, considerando que a contratação não se enquadra nas hipóteses elencadas no inciso III do artigo 70 da lei 14.133/2021, julga-se adequado incluir as exigências de documentação relativa à qualificação econômico-financeira estipuladas no artigo 69 da lei 14.133/2021 e que constam no modelo de minuta padrão do termo de referência da AGU.

Os índices econômicos adotados devem ser os usualmente utilizados para esse tipo de contratação, e constam do modelo de minuta padrão do termo de referência da AGU.

4.1.13. **Requisitos de qualificação técnica**

Considerando a necessidade de demonstração da qualificação técnica operacional da empresa e considerando que a contratação não se enquadra nas hipóteses elencadas no inciso III do artigo 70 da lei 14133/2021, julga-se adequado incluir as exigências de documentação de qualificação técnica.

4.1.14. **Da vedação de participação de Pessoa Física**

É importante considerar o disposto no artigo 4º na IN SEGES/ME 113/2021, que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. "Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição". Contudo, o Parágrafo único pondera o seguinte: "*Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar*.". Face ao exposto e levando-se em conta que a contratação a que se refere esse estudo tem requisitos de qualificação técnica, com a necessidade de corpo técnico, bem como requisitos de qualificação econômico-financeira, a

participação de pessoa física não se mostra compatível. Desse modo, considera-se mais adequado vedar a participação.

4.4.15. **Da vedação de participação de Cooperativas**

Segundo a Súmula 281 do TCU: "*É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral,* ***houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade***.".

De igual modo, por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU) considerou que se mantém, na Lei nº. 14.133/2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa a seguir:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133 /2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente e de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, é legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Ademais, a IN 05/2017 estabelece o seguinte: "*Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição. § 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta. § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação*."

Além disso, o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, em sua cláusula primeira estabelece o seguinte:

“A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) - Serviços de limpeza; b) - Serviços de conservação; c) - **Serviços de segurança, de vigilância e de portaria**; d) - Serviços de recepção; e) - Serviços de copeiragem; f) - Serviços de reprografia; g) - Serviços de telefonia; h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) - Serviços de auxiliar de escritório; k) - Serviços de auxiliar administrativo; l) - Serviços de office boy (contínuo); m) - Serviços de digitação; n) - Serviços de assessoria de

imprensa e de relações públicas; o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão p) - Serviços de ascensorista; q) - Serviços de enfermagem; e r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.” (Grifo nosso)

Assim, tomando-se como base os pressupostos acima, e considerando que a contratação objeto desse estudo demanda, por sua própria característica, *execução em estado de subordinação em relação ao prestador dos serviços*, sendo este um pressuposto fundamental para atingimento da finalidade da contratação, considera-se mais adequado vedar a participação de cooperativas.

4.1.16. **Da não previsão de percentual mínimo de vagas exclusivas para mulheres vítimas de violência doméstica**

Considerando que objeto prevê a formalização de contrato com número bastante reduzido de postos de trabalho, não será previsto percentual (%) mínimo de vagas destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica. Isto porque, a reserva de vagas em contratos de pequena dimensão pode resultar em dificuldades na gestão da mão de obra pela contratada, especialmente em situações de substituição, rotatividade ou necessidade de recomposição imediata da equipe para assegurar a continuidade dos serviços, sem os quais não haveria o funcionamento da instituição. Além disso, em municípios de menor porte ou com rede institucional limitada para encaminhamento de candidatas, a implementação dessa política pode enfrentar restrições práticas de operacionalização, o que pode comprometer a efetividade da medida. Portanto, justifica-se a não aplicação da reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica neste contrato específico, sem prejuízo da adoção dessa política em contratações de maior porte.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Da escolha da solução e do modelo de contratação

À luz do Decreto nº 9.507/2018, dos Cadernos Técnicos, da IN nº 05/2017 e demais normas aplicáveis, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada, sendo a licitação a solução usual para a prestação desses serviços, conforme pesquisa de contratações similares disponível no PNCP: *https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1&q=vigil%C3%A2ncia&status=todos*

Este tipo de contratação engloba a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para vigilância e segurança armada. Essa modelagem tem se mostrado difundida entre as instituições públicas, sendo o modelo sistêmico atualmente adotado CEFET-RJ.

Neste modelo, as empresas contratadas responsabilizam-se integralmente pela alocação dos profissionais, com as devidas qualificações necessárias à realização das atividades objeto do contrato; devendo, ainda, arcarem com os pagamentos das verbas remuneratórias, indenizatórias, bem como obrigações sociais/trabalhistas de seus funcionários.

6.2. Da viabilidade Jurídica da Execução Indireta

Considerando:

a) a natureza do serviço demandado e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços;

b) análise das soluções potenciais percebidas;

c) inexistência, no quadro de pessoal do CEFET-RJ, de profissionais aptos à execução direta do objeto; e

d) o disposto na Portaria MPDG nº 443/2018.

Entende-se que a melhor solução, a qual viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração, **será a adoção da solução de terceirização visto ser preferencial**.

Sugere-se, ainda, a adoção do **regime de empreitada por preço global**, uma vez que é possível definir previamente, com boa margem de precisão, a quantidade do serviço a ser executado, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada.

Conforme IN 05/2017, é preciso que as contratações adotem como medida mitigadora de riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores, por parte da Contratada, a adoção de conta vinculada ou pagamento por fato gerador.

Neste sentido, considerando as vantagens do **Pagamento do Fato gerador**, que:

a) não gera a necessidade da intermediação de uma instituição financeira, o que desburocratiza o procedimento e reduz o número de pessoas envolvidas no processo;

b) proporciona economia para a Administração quando da não utilização dos eventos incertos previstos na planilha.

Além do mais, considerando que o modelo de PFG é amplamente utilizado e recomendado no âmbito do Cefet /RJ, até mesmo para fins de padronização, esta será a modalidade de pagamento da contratação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Face ao exposto, a solução, como um todo, abrange a escolha de proposta mais vantajosa, para a **Contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada, visando atender às necessidades do Campus Itaguaí do CEFET/RJ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas quanto às especificações do objeto:

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço continuado de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA** para atender as necessidades do CEFET/RJ Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos e uniformes necessários à eficácia do serviço.	30136	Vigilante -12x36 horas (Diurno)
			Vigilante - 12x36 horas (Noturno)
			Vigilante (5x2)- Seg. a Sexta - 40h

7.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de vigilância e segurança armada, mediante disponibilização de profissionais cujos cargos não integram a estrutura do CEFET-RJ, bem como dos insumos necessários à execução dos serviços. Trata-se de serviço essencial e comum, com características objetivamente definidas e usuais de mercado, passível de oferta por diversos fornecedores. A contratação contemplará postos em escala 12x36, nos períodos diurno e noturno, garantindo a segurança das instalações 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e posto em escala 5x2, com jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, destinado a reforçar a segurança em razão do fluxo de pessoas no período de maior movimento no Campus.

7.3. Constituirão, ainda, como atribuições dos serviços de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA**, no que couber:

a) Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;

b) Realizar rondas nas áreas sob vigilância;

c) Atuar no monitoramento de sistema de CFTV;

d) Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;

e) Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da CONTRATANTE;

f) Prestar auxílio ao pessoal da recepção;

g) Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;

h) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;

i) Manter rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem nos estacionamentos da CONTRATANTE;

j) Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da CONTRATANTE;

k) Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;

l) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;

m) Operar, quando existentes, os equipamentos de inspeção, tais como máquinas de raios X e detectores de metais, destinados à triagem de pessoas e volumes nas recepções da CONTRATANTE;

n) Informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades;

o) Atender com prontidão quaisquer determinações da FISCALIZAÇÃO;

p) Manter a guarda do posto;

q) Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;

r) Abrir e fechar as portas dos edifícios da CONTRATANTE, no início e final do expediente;

s) Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio de armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas as normas, treinamentos e manuais pertinentes;

t) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

u) Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;

v) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

w) Não repassar a arma carregada, devendo retirar toda a munição antes de entregá-la ao substituto;

x) Realizar outras atividades inerentes ao posto e de nível de complexidade compatível;

y) Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas.

7.4. Será adotado o Instrumento de Medição de Resultados para avaliação do serviço prestado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os postos com regime de 12 x 36 horas diurno e noturno são necessários para garantir a segurança do *campus* Itaguaí do CEFET-RJ, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e, o posto com regime semanal (5x2), 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira), se faz necessário no período de maior fluxo de pessoas transitando pelo *campus*.

Quadro de distribuição de quantitativo de profissionais por posto de trabalho:

Posto	Escala	Cobertura do posto	Vigilantes por posto	Total de vigilantes
Posto Diurno	12x36	Ininterrupta / 12 (doze) horas diárias, no período diurno, de segunda-feira a domingo	02	04
Posto Noturno	12x36	Ininterrupta / 12 (doze) horas diárias, no período noturno, de segunda-feira a domingo	02	04
Posto Diurno - Chefe de Turma	5x2	40h semanais (De Segunda a Sexta-feira)	01	01

As quantidades previstas foram definidas com base na necessidade do campus Itaguaí do CEFET-RJ, para o qual a prestação deste serviço é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, observadas as peculiaridades, tais como sua área total, o número de pavimentos, o quantitativo de pontos de entrada/saída do campus Itaguaí, bem como sua respectiva infraestrutura para a prestação dos serviços, além das condições de vulnerabilidade das instalações (muros, portões, portas, grades, janelas e outros) e, também, de segurança pública inerentes à localidade onde o campus se instala.

Insumos a serem disponibilizados na Prestação

As especificações, quantidades e periodicidade foram baseadas na quantidade de profissionais, postos de trabalho, bem como no histórico de contratações anteriores para o mesmo objeto no *campus*, e encontram-se pormenorizadamente juntadas à **Planilha de Custos e Memória de Cálculo do valor estimado pela Administração - Vigilância_Cefet-RJ Itaguaí**, **Anexo II,** deste estudo.

Materiais, Ferramentas, Utensílios e Equipamentos (inclusive de proteção individual)

- A empresa vencedora deverá suprir seus funcionários, na frequência indicada, todo material necessário à execução dos serviços propostos, conforme relação anexa;

- Todo material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, devidamente identificado com a respectiva marca, e estará sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE;

- Os materiais acondicionados deverão ser entregues nas embalagens do respectivo fabricante devidamente lacradas;

- Os equipamentos deverão ficar alocados no local do serviço, com a devida identificação de propriedade do equipamento;

- Os equipamentos que necessitarem de acessórios para seu adequado funcionamento deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos itens, tais como pilhas, baterias e demais componentes necessários.

- Todos os insumos envolvidos na prestação estarão sujeitos à reposição sempre que se fizer necessário;

- Ocorrendo necessidade de alterações nos quantitativos estimados pela Contratante, e visando uma melhor adequação à execução do objeto contratado, poderá haver compensação entre os itens e quantitativos previstos, bem como em relação a outros materiais que se façam necessários para a boa execução do serviço;

- Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável pela fiscalização.

Uniformes

- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do *campus* de Itaguaí, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste estudo;

- Os materiais de confecção poderão ser substituídos por outros de igual qualidade ou superior, a critério da Administração;

- Em hipótese alguma o custo do uniforme poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho, tampouco exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor anual estimado para a contratação é de **R$ 776.910,36 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos),** cujo cálculo encontra-se pormenorizado no **Anexo II - Planilha de Custos e Memória de Cálculo do valor estimado pela Administração - Vigilância_Cefet-RJ Itaguaí** .

QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL / ANUAL DO SERVIÇO

QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL / ANUAL DO SERVIÇO

Cargo	Valor do posto	Quantidade de Postos	Valor total do serviço mensal	Valor Global do serviço anual
VIGILANTE 12x36 DIURNO	R$ 13.528,40	2	R$ 27.056,80	R$ 324.681,60
VIGILANTE 12x36 NOTURNO	R$ 14.837,78	2	R$ 29.675,56	R$ 356.106,72

VIGILANTE 5X2 (40H) - CHEFE DE TURMA	R$ 8.010,17	1	R$ 8.010,17	R$ 96.122,04
TOTAL GERAL		**5**	**R$ 64.742,53**	**R$ 776.910,36**

NOTA: 02 Vigilantes por Posto 12x36 (04 Vigilantes diurnos e 04 Vigilantes Noturnos); e 01 vigilante 5x2 - 40H. TOTAL = 09 VIGILANTES.

Para o cálculo do serviço objeto deste estudo observou-se o artigo 9° da IN 65 de 07 de julho de 2021, que diz:

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Assim, para o cálculo do preço de referência dos serviços objeto deste estudo foi elaborada planilha da Administração, conforme Anexo VII-D da IN 05/2017 - Planilha de Custos e Formação de preços, considerando o pagamento pelo fato gerador. O documento na íntegra encontra-se pormenorizado no **Anexo II - Planilha de Custos e Memória de Cálculo do valor estimado pela Administração - Vigilância_Cefet-RJ Itaguaí** .

Para o orçamento estimativo foi adotada a:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 **RJ001160/2026**, QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG.PRIVADA, VIGILANCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANCA, ESCOLTA, SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 30.903.678/0001-45 e O SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEG DE VIG DE SIS ELETRO DE SEGU PRIV E RAS DE NUMER BENS E VAL DE TRAN VAL DE PREV E C, CNPJ n. 31.887.029/0001-60.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: **RJ001160/2026**

DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/06/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034790/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 13041.208923/2026-11

DATA DO PROTOCOLO: 15/06/2026

A convenção coletiva pode ser obtida pelo seguinte link:

https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo

TRANSPORTE

Para o cálculo do Transporte foram considerados: para o vigilante diarista na escala 5x2: a quantidade dos percursos de ida e volta (2) e a quantidade de 22 dias úteis (conforme padrão adotado no caderno de logística - pagamento pelo fato gerador); e para os demais vigilantes (diurno e noturno) foram considerados 15 dias, pois na escala de trabalho 12x36h, em média, o profissional trabalha 15 dias no mês. Além disso, foi considerado o valor atual da tarifa de ônibus da linha intermunicipal 458S de **R$ 6,70**. (fonte: http://www.detro.rj.gov.br/regulares-tarifas-itinerario/)

OUTROS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.7. **Dos valores dos auxílios previstos na CCT e do Reembolso-Creche**:

2.7.1. A CCT vigente estabelece auxílio alimentação diário de **R$ 40,00** e a possibilidade de um desconto do empregado de 20% sobre o valor total do custo com alimentação.

2.7.2. A CCT vigente também estabelece Auxílio Familiar ao Trabalhador no valor de **R$ 32,93** e Parcela fixa prevista, no valor de **R$ 14,82**, de caráter não cumulativo e substitutiva do triênio, paga aos trabalhadores admitidos a partir de 01/03/2017, na forma de Vale-Alimentação.

2.7.3. A IN SEGES 147/2026 estabelece o Benefício de Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024) nas seguintes condições: Incidência de 20% x R$ 526,64 = **R$ 105,33,** por trabalhador.

ISS

Para o valor do ISS foi utilizado o valor de 5%, considerando ser o valor utilizado nas contratações anteriores de serviços com dedicação exclusiva, realizadas pelo campus Itaguaí.

DOS CUSTOS VARIÁVEIS

Na composição do orçamento estimado, considerando os seguintes percentuais:

Custos Indiretos: 3,00% (a partir do histórico de contratações do órgão: empresas com pouca estrutura administrativa)

Lucro: 6,79% (caderno de logística do fato gerador).

INSUMOS DIVERSOS

Em regra, o preço estimado para os insumos (uniformes, EPI'S e equipamentos) considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para a formação dos custos com insumos, foi utilizada a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços,e de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. As exceções foram as seguintes:

- EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS

- Foram encontrados somente dois preços públicos para o item LIVRO DE OCORRÊNCIA no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. O outro preço informado na planilha é oriundo de sítio da internet.

- Não foram encontrados preços públicos para os itens REVÓLVER CALIBRE 38, MUNIÇÃO CALIBRE 38 e PLACA BALÍSTIVA NÍVEL II-A no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Todos os preços foram oriundos de sítio da internet ou de cotação direta com empresas/fornecedores do ramo.

EPI

Não houve exceções. Todos os preços encontrados foram preços públicos.

UNIFORME

Não houve exceções. Todos os preços encontrados foram preços públicos.

A **metodologia de Pesquisa de Preços** ora relatada encontra-se descrita na **Nota Técnica 14/2026 - SUPRE-IT /GERAD-IT/UNED-IT/CEFET/RJ**, elaborada pela área requisitante, e devidamente anexada aos autos do processo administrativo da contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, b, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, para o caso em tela, optou-se por contratação única, envolvendo postos de vigilância em diferentes escalas de trabalho, reunidas em único item, uma vez que há fundamentação de ordem técnica, isto é, **pela natureza contínua, integrada e indivisível da necessidade de segurança patrimonial e proteção das pessoas e instalações do Campus)**, uma vez que se trata de solução única de segurança, submetida aos mesmos procedimentos operacionais, protocolos de controle de acesso, rotinas de vigilância, comunicação, registro de ocorrências e mecanismos de fiscalização, e cuja fragmentação poderia comprometer a continuidade e a integração dos serviços. Além disso, a contratação única proporciona, ainda, vantagens como ganho de eficiência operacional, simplificação da gestão/fiscalização contratual, redução de custos indiretos e outros, sem, contudo, incorrer em restrição indevida à competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável ao objeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito institucional, o objeto da contratação encontra-se alinhado ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**, especialmente ao objetivo "4" do Eixo Administração e Planejamento, que visa “promover o conceito de sustentabilidade ambiental nos processos de compra”. Do mesmo modo, a prestação adequada dos serviços de vigilância e segurança armada, indispensável à proteção das pessoas, do patrimônio e das instalações institucionais, constitui condição essencial para o regular funcionamento das atividades do Campus e para a plena consecução da missão institucional de “*promover a educação por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão que possibilitem, de forma reflexiva e crítica, a formação integral (humanística, científica e tecnológica, ética, política e social) de profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento científico, cultural, tecnológico e econômico da sociedade*.”.

Além disso, conforme Plano Operativo Anual, consta em Ações Orçamentárias - Despesas Discricionárias LOA - o valor orçamentário destinado à **ação 5012/20RL -Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, que se alinha à contratação em estudo.

Fonte:

https://www.cefet-rj.br/attachments/article/209/POA%202025_250429_113858.pdf

A demanda aqui apresentada é proveniente do **Plano Anual de Contratações 2026**, conforme **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda** e dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 19/08/2026

III) Id do item no PCA: 3606

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA/ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

V) Identificador da Futura Contratação: 153010-36/2026

A contratação também está alinhada com o objetivo OB17 - "*Promover a cultura da sustentabilidade nos processos de compras, contratações e obras do Cefet/RJ, objetivando racionalizar os gastos públicos e amenizar os impactos ambientais, reduzindo assim a utilização de objetos com considerável impacto ambiental*" do **Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ, 2024-2028.**

13. Resultados Pretendidos

Com esta contratação pretende-se atender à demanda de alta relevância institucional, com o devido atendimento da legislação em vigor que rege a matéria, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo campus Itaguaí, em especial aqueles relacionados com a garantia de uma educação com base nos direitos constitucionais fundamentais. Os resultados pretendidos envolvem a segurança do bem público, o controle de acesso ao campus, e também a promoção da segurança da comunidade acadêmica.

Além disso, permite que a instituição concentre seus esforços e recursos nas atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão.

14. Providências a serem Adotadas

Será necessário que a Administração, dentro da estrutura já existente, providencie espaço adequado para os vigilantes realizarem o seu trabalho, bem como para a permanência e intervalo de almoço/descanso intrajornada, além de outros recursos que se fizerem necessários à plena execução dos serviços.

A Administração também deverá cumprir com suas obrigações que serão definidas em Termo de Referência.

Além disso, faz-se necessário a capacitação contínua de servidores para a gestão e fiscalização contratual, em especial os membros da SUPRE-IT, que irão atuar na gestão e fiscalização do contrato, desenvolvendo e atualizando seus conhecimentos sobre o tema.

O mapeamento dos riscos inerentes à contratação foi realizado de modo a identificar os principais riscos associados à execução dos serviços e assim desenvolver planos de contingência para lidar com eventuais imprevistos. Os riscos, impactos e os responsáveis pelas ações de prevenção e contingência encontram-se pormenorizados no **Anexo III - Matriz de Gerenciamento de Riscos**.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá comprometer-se a cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, tais como:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Tais critérios estão alinhados ao **Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ, 2024-2028**, em especial ao Eixo 1 | Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, tais como:

OB1 - Reduzir o consumo e desperdício de papel.

OB5 - Reduzir o consumo e desperdício de água.

OB6 - Reduzir o consumo de energia elétrica.

OB8 - Incentivar a redução, o reaproveitamento ou a reciclagem de resíduos recicláveis gerados na instituição.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as informações prestadas pela área técnica requisitante, e preenchidas neste estudo, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Presidente/Integrante requisitante (Titular)

EDER DA SILVA HUQUES

Chefe da Subprefeitura - campus Itaguaí

Despacho: Integrante Requisitante (Substituto)

JEFFERSON VICENTE DA COSTA

Chefe (Subst.) Subprefeitura - campus Itaguaí

VITOR NEVES CABRAL

Integrante Administrativo

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Integrante Administrativo (Subst.)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD153010_000236_2025.pdf (52.85 KB)
- Anexo II - Planilha de Custos e Memória de Cálculo do valor estimado pela Administração - Vigilância_Cefet-RJ Itaguaí.pdf (1.5 MB)
- Anexo III - Matriz de Gerenciamento de Riscos 187-2026.pdf (82.92 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Documento de Formalização da Demanda 236/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 236/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CUSTO FIXO	30/12/2026 00:00	153010	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço continuado de vigilância patrimonial para o campus Itaguaí.

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação visa manter as condições de segurança do campus Itaguaí.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	12,00	50.295,67	603.548,04

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Requisitante Titular.

JEFFERSON VICENTE DA COSTA

Chefe da Subprefeitura - Itaguaí

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

Planilha de Custos e Formação de Preços

QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Serviço	**Valor proposto por empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por posto de trabalho**	**Quantidade de postos**	**Valor total do serviço**
Vigilante Diurno	R$ 6.764,20	2	R$ 13.528,40	2	R$ 27.056,80
Vigilante Noturno	R$ 7.418,89	2	R$ 14.837,78	2	R$ 29.675,56
Vigilante 5x2 líder de turma	R$ 8.010,17	1	R$ 8.010,17	1	R$ 8.010,17
			Total	5	R$ 64.742,53

QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	**R$**
Valor mensal do serviço	R$ 64.742,53
Número de meses de contrato	12
Valor global da Proposta	R$ 776.910,36

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

PREGÃO N.º ____/2026

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Categoria profissional: Vigilante Diurno 5x2 líder de turma - Segunda a Sexta- Feira 40 horas semanais

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Itaguaí
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 5x2 líder de turma	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 5x2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.034,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Vigilante líder de turma**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Salário Base		2034,15		Cláusula 3ª
B	Adicional Periculosidade	30,00%	610,25		
C	Adicional Insalubridade		0,00		
D	Adicional Noturno		0,00		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		
F	Gratificação Chefe de Turma	20,00%	406,83		
TOTAL DO MÓDULO 1			**3051,23**		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	254,26		Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	339,02	8,33 % + 2,78 %	Art. 7º, XVII, CF/88 Caderno de logística - Pagamento Fato gerador
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**19,44%**	**593,28**		
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	INSS	20,00%	728,90		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	91,11		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	109,33	RAT X FAP	Lei n.º 8.212/91 e Decreto 6.957/2009
D	SESC ou SESI	1,50%	54,66		Decreto n.º 2.318/86.
E	SENAI - SENAC	1,00%	36,44		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
F	SEBRAE	0,60%	21,86		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
G	INCRA	0,20%	7,28		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	291,56		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1341,14**		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Transporte (R$ 6,70 x 2 x 22- 6% x SalBase)	-	172,75	(VT x 22 dias x 2)- 6% s/ salário	Lei Federal nº 7.418/1985, Decreto nº 95.247/1987 e Portaria SMT 147/2019. Foi utilizado como parâmetro o valor da linha 458S - Itaguaí x Campo Grande - R$ 6,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R$ 40,00 x 22) - 20% x TotalValorValeAlimentação	-	704,00	(VA x 22 dias)- 20% x TotalVA	CCT - Cláusula 21ª
C	Auxílio Familiar ao trabalhador	-	32,93		CCT - Cláusula 10ª

D	Auxílio Saúde	-	0,00		
E	Seguro de Vida	-	0,00		
F	Parcela fixa substitutiva do triênio (admitidos a partir de 01/03/2017), na forma de Vale-Alimentação (CCT - Cláusula 6ª)	-	14,82	Valor - 20%	CCT - Cláusula 6ª
G	Outros - Reembolso-creche		105,33	Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20% = R$ 105,33)	Decreto 12.174/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**1029,83**		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	593,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1341,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1029,83
	TOTAL DO MÓDULO 2	**2964,25**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Aviso Prévio Indenizado		127,13	Remuneração/12 x 50%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		10,17	8% x API	Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97.
C	Aviso Prévio Trabalhado		29,66	(Remuneração/30)/12*7*50%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		10,92	[(Total submódulo 2.2 x APT	
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)		116,62	[FGTS*40%]*100%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
	TOTAL DO MÓDULO 3		**294,51**		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	49,44	(1/12/12) + (1/12/12) + (1/12/12/3)	Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65. Férias, 13º e Adicional de 1/3
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,47	{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT. Estimativa de 1 ausênia por ano.
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63	{[(5/30)/12]X0,015}X100=0,02%	(Art. 7º, XIX, CFRB c/c art. 10, §1º. Estimativa de 1,5% dos funcionários usufruindo 5 dias da licença por ano.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,17	{[(15/30)/12]x0,08}x100= 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91, ART. 473, CLT . Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 8% dos funcionários.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,25	[(4 x 8,33%) + (4 x 2,78%) / 12 x 2% = 0,07%	Art. 7º, VIII, CF/88, Art. 392, CLT e Lei 11.770/2008. Estimativa de 2% dos empregados usufruindo de 4 meses de liceça por ano.
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00		
	Subtotal do SUBMÓDULO 4.1	2,33%	**70,96**		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	36,80%	**26,11**		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**39,13%**	**97,07**		
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	97,07
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**97,07**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Insumo dos Uniformes		149,42	Pesquisa de Preço	
B	Insumo de EPI		1,45		
C	Equipamentos		94,56		
D	Outros				
	TOTAL DO MÓDULO 5		**245,43**		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**

A	Custos Indiretos	3,00%	199,57
B	Lucro	6,79%	465,25
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	52,06
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	240,30
C.3	ISS	5,00%	400,50
	TOTAL DO MÓDULO 6	18,44%	**1357,68**

a)	**Tributos % = To = ...**	**8,65%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**7317,31**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**8010,19**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**692,88**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3051,23
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2964,25
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	294,51
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	97,07
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	245,43
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6652,49**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1357,68
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.010,17**

Histórico de Contratações do Órgão	Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do CI sobre o total dos custos diretos (somatório dos módulos 1 a 5)
Caderno Logística - Pg. Fato Gerador	Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do lucro sobre o somatório entre Custos Diretos e Custos Indiretos

	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do PIS
	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do COFINS
	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do ISSQN.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

PREGÃO N.º ____/2026

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Categoria profissional: Vigilante Diurno 12x36h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	ITAGUAÍ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto Diurno 12 x 36h	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.034,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Vigilante**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Salário Base		2034,15		Cláusula 3ª
B	Adicional Periculosidade	30,00%	610,25		
C	Adicional Insalubridade		0,00		
D	Adicional Noturno		0,00		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		
F	Outros (especificar)		0,00		
	TOTAL DO MÓDULO 1		**2644,40**		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	220,36		Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	293,82	8,33 % + 2,78 %	Art. 7º, XVII, CF/88 Caderno de logística - Pagamento Fato gerador
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**514,18**		
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	INSS	20,00%	631,71		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	78,96		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	94,75	RAT X FAP	Lei n.º 8.212/91 e Decreto 6.957/2009
D	SESC ou SESI	1,50%	47,37		Decreto n.º 2.318/86.
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,58		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
F	SEBRAE	0,60%	18,95		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
G	INCRA	0,20%	6,31		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	252,68		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1162,31**		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Transporte (R$ 6,70 x 2 x 15 - 6% x SalBase)	-	78,95	(VT x 15 dias x 2)- 6% s/ salário	Lei Federal nº 7.418/1985, Decreto nº 95.247/1987 e Portaria SMT 147/2019. Foi utilizado como parâmetro o valor da linha 458S - Itaguaí x Campo Grande - R$ 6,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R$ 40,00 x 15) - 20% x TotalValorValeAlimentação	-	480,00	(VA x 15 dias)- 20% x TotalVA	CCT - Cláusula 21ª
C	Auxílio Familiar ao trabalhador	-	32,93		CCT - Cláusula 10ª
D	Auxílio Saúde	-	0,00		

E	Seguro de Vida	-	0,00
F	Parcela fixa substitutiva do triênio (admitidos a partir de 01/03/2017), na forma de Vale-Alimentação (CCT - Cláusula 6ª)	-	14,82
G	Outros - Reembolso-creche	-	105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**712,03**

Valor - 20% x Total Triênio	CCT - Cláusula 6ª
Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20% = R$ 105,33)	Decreto 12.174/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	514,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1162,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	712,03
	TOTAL DO MÓDULO 2	**2388,52**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		110,18
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		8,81
C	Aviso Prévio Trabalhado		25,71
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		9,46
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)		101,07
	TOTAL DO MÓDULO 3		**255,24**

Memória de Cálculo	**Fundamento**
Remuneração/12 x 50%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
8% x API	Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97.
(Remuneração/30)/12*7*50%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
[(Total submódulo 2.2 x APT	
[FGTS*40%]*100%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	42,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	7,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,95
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal do SUBMÓDULO 4.1	2,33%	**61,49**
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	36,80%	**22,63**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**39,13%**	**84,12**

Memória de Cálculo	**Fundamento**
(1/12/12) + (1/12/12) + (1/12/12/3)	Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65. Férias, 13º e Adicional de 1/3
{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT. Estimativa de 1 ausênia por ano.
{[(5/30)/12]X0,015}X100=0,02%	(Art. 7º, XIX, CFRB c/c art. 10, §1º. Estimativa de 1,5% dos funcionários usufruindo 5 dias da licença por ano.
{[(15/30)/12]x0,08}x100= 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91, ART. 473, CLT . Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 8% dos funcionários.
[(4 x 8,33%) + (4 x 2,78%) / 12 x 2% = 0,07%	Art. 7º, VIII, CF/88, Art. 392, CLT e Lei 11.770/2008. Estimativa de 2% dos empregados usufruindo de 4 meses de liceça por ano.

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	84,12
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**84,12**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Insumo dos Uniformes		149,42
B	Insumo de EPI		1,45
C	Equipamentos		94,56
D	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 5		**245,43**

Memória de Cálculo	**Fundamento**
Pesquisa de Preço	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	168,53

Memória de Cálculo	**Fundamento**
Histórico de Contratações do Órgão	Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do CI sobre o total dos custos diretos (somatório dos módulos 1 a 5)

B	Lucro	6,79%	392,88
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	43,96
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	202,92
C.3	ISS	5,00%	338,21
	TOTAL DO MÓDULO 6	18,44%	**1146,50**

a)	**Tributos % = To = ...**	**8,65%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**6179,12**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**6764,22**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**585,10**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2644,40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2388,52
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	255,24
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	84,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	245,43
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5617,71**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1146,50
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.764,20**

Caderno Logística - Pg. Fato Gerador	Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do lucro sobre o somatório entre Custos Diretos e Custos Indiretos

	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do PIS
	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do COFINS
	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do ISSQN.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

PREGÃO N.º ____/2026

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Categoria profissional: Vigilante Noturno 12x36h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	ITAGUAÍ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto Noturno 12 x 36h	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.034,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Vigilante**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Salário Base		2034,15		Cláusula 3ª
B	Adicional Periculosidade	30,00%	610,25		
C	Adicional Insalubridade		0,00		
D	Adicional Noturno		308,51		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		
F	Outros (especificar)		0,00		
	TOTAL DO MÓDULO 1		**2952,91**		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	246,07		Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	328,10	8,33 % + 2,78 %	Art. 7º, XVII, CF/88 Caderno de logística - Pagamento Fato gerador
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**574,17**		
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	INSS	20,00%	705,41		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	88,17		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	105,81	RAT X FAP	Lei n.º 8.212/91 e Decreto 6.957/2009
D	SESC ou SESI	1,50%	52,90		Decreto n.º 2.318/86.
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,27		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
F	SEBRAE	0,60%	21,16		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
G	INCRA	0,20%	7,05		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	282,16		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1297,93**		
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Transporte (R$ 6,70 x 2 x 15 - 6% x SalBase)	-	78,95	(VT x 15 dias x 2)- 6% s/ salário	Lei Federal nº 7.418/1985, Decreto nº 95.247/1987 e Portaria SMT 147/2019. Foi utilizado como parâmetro o valor da linha 458S - Itaguaí x Campo Grande - R$ 6,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R$ 40 x 15) - 20% x TotalValorValeAlimentação	-	480,00	(VA x 15 dias)- 20% x TotalVA	CCT - Cláusula 21ª
C	Benefício Social Familiar	-	32,93		CCT - Cláusula 10ª
D	Auxílio Saúde	-	0,00		

E	Seguro de Vida	-	0,00
F	Parcela fixa substitutiva do triênio (admitidos a partir de 01/03/2017), na forma de Vale-Alimentação (CCT - Cláusula 6ª)	-	14,82
G	Outros - Reembolso-creche	-	105,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**712,03**

Valor - 20% x Total Triênio	CCT - Cláusula 6ª
Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20% = R$ 105,33)	Decreto 12.174/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	574,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1297,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	712,03
	TOTAL DO MÓDULO 2	**2584,13**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		123,04
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		9,84
C	Aviso Prévio Trabalhado		28,71
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		10,56
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)		112,86
	TOTAL DO MÓDULO 3		**285,02**

Memória de Cálculo	**Fundamento**
Remuneração/12 x 50%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
8% x API	Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97.
(Remuneração/30)/12*7*50%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
[(Total submódulo 2.2 x APT	
[FGTS*40%]*100%	CADERNO DE LOGÍSTICA - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	47,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,20
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	9,84
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal do SUBMÓDULO 4.1	2,33%	**68,67**
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	36,80%	**25,27**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**39,13%**	**93,94**

Memória de Cálculo	**Fundamento**
(1/12/12) + (1/12/12) + (1/12/12/3)	Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65. Férias, 13º e Adicional de 1/3
{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT. Estimativa de 1 ausênia por ano.
{[(5/30)/12]X0,015}X100=0,02%	(Art. 7º, XIX, CFRB c/c art. 10, §1º. Estimativa de 1,5% dos funcionários usufruindo 5 dias da licença por ano.
{[(15/30)/12]x0,08}x100= 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91, ART. 473, CLT . Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 8% dos funcionários.
[(4 x 8,33%) + (4 x 2,78%) / 12 x 2% = 0,07%	Art. 7º, VIII, CF/88, Art. 392, CLT e Lei 11.770/2008. Estimativa de 2% dos empregados usufruindo de 4 meses de liceça por ano.

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	93,94
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**93,94**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Insumo dos Uniformes		149,42
B	Insumo de EPI		1,45
C	Equipamentos		94,56
D	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 5		**245,43**

Memória de Cálculo	**Fundamento**
Pesquisa de Preço	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	184,84

Memória de Cálculo	**Fundamento**
Histórico de Contratações do Órgão	Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do CI sobre o total dos custos diretos (somatório dos módulos 1 a 5)

B	Lucro	6,79%	430,91
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	48,22
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	222,56
C.3	ISS	5,00%	370,94
	TOTAL DO MÓDULO 6	18,44%	**1257,47**

a)	**Tributos % = To = ...**	**8,65%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**6777,18**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**7418,91**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**641,73**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2952,91
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2584,13
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	285,02
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	93,94
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	245,43
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6161,43**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1257,47
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 7.418,89**

Caderno Logística - Pg. Fato Gerador	Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do lucro sobre o somatório entre Custos Diretos e Custos Indiretos

	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do PIS
	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do COFINS
	(CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do ISSQN.

Estimativa de Equipamentos e Ferramentas									
Descrição		Quant (UND)	Vida útil estimada (meses)	Pesquisa de preços			Valor (R$)		
				VAL. UNIT. COTAÇÃO 1	VAL. UNIT. COTAÇÃO 2	VAL. UNIT. COTAÇÃO 3			
1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NÁILON, USOSERVIÇO MILITAR, COMPRIMENTO 1,30 M,LARGURA 55 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA-CARREGADOR DUPLO, PORTA-LANTERNA, COLDRE DE, COR VERDE	9	12	247,47	275	145,9	Unitário (Mediana)	R$ 247,47
							Total	R$ 2.227,23
							Valor Mensal	R$ 185,60
2	REVOLVER CALIBRE 38	3	120	7980	8022,22	6545	Unitário (Mediana)	R$ 7.980,00
							Total	R$ 23.940,00
							Valor Mensal	R$ 199,50
3	MUNIÇÃO OGIVAL CALIBRE 38	36	120	10,45	7	13,55	Unitário (Mediana)	R$ 10,45
							Total	R$ 376,20
							Valor Mensal	R$ 3,14
4	PLACA BALISTICA NIVEL II - A	3	60	1290	1625	1092	Unitário (Mediana)	R$ 1.290,00
							Total	R$ 3.870,00
							Valor Mensal	R$ 64,50
5	CAPA COLETE BALÍSTICO, MATERIAL 100% POLIéSTER,TAMANHO G	9	12	433	765,53	470	Unitário (Mediana)	R$ 470,00
							Total	R$ 4.230,00
							Valor Mensal	R$ 352,50
6	TONFA, MATERIAL FIBRA DE CARBONO, COMPRIMENTO 58 CM, CORPRETA, APLICAÇÃOPOLICIAMENTO	3	60	51,99	35,7	25	Unitário (Mediana)	R$ 35,70
							Total	R$ 107,10
							Valor Mensal	R$ 1,79
7	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO ABSRESISTENTE A IMPACTOS , TIPO: HOLOFOTE , CARACTERÍSTICASADICIONAIS: TÁTICA, ZOOM 0 A 2000 , APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO ,LUMINOSIDADE: 720.000 LM, TIPO LÂMPADA: LED T6 , TIPO BATERIA:RECARREGÁVEL , TENSÃO BATERIA: 3,7 V	3	60	57,5	53,95	53	Unitário (Mediana)	R$ 53,95
							Total	R$ 161,85
							Valor Mensal	R$ 2,70
8	RÁDIO TRANSCEPTOR, TIPO COMUNICADOR DIGITALPORTATIL, POTÊNCIA TRANSMISSÃO 1 W, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO 900MHZ, OPERAÇÃO CONTROLE DE BANDAS (902-907 MHZ),ACESSÓRIOSBATERIA LÍTION-ION, CARREGADOR BATERIA 110 V, PRE-,CARACTERÍSTICASADICIONAIS VISOR LUMINOSO CAPACIDADE MÍNIMADE 12 HORAS, FONTE ALIMENTAÇÃOBATERIA RECARREGÁVEL	4	60	284,05	970	125	Unitário (Mediana)	R$ 284,05
							Total	R$ 1.136,20
							Valor Mensal	R$ 18,94
9	SISTEMA RONDA ELETRONICA, TIPO BASTÃO DE RONDA PARA CONTROLE DE VIGIAS,COMPONENTES BASTÃO ELETRÔNCICO E BOTÕES, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PORTASUSB 1.0, 1.1 E 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMORIA DE ARMAZENAMENTOSUPERIOR A 5000 REGISTRO S	1	60	698	724,15	684	Unitário (Mediana)	R$ 698,00
							Total	R$ 698,00
							Valor Mensal	R$ 11,63
10	LIVRO REGISTRO / CONTROLE, APLICAÇÃO:REGISTRO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA , QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN,COMPRIMENTO: 335 MM, LARGURA: 245 MM, TIPO CAPA: DURA ,GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE ,PADRÃO COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO CONFORMEMODELO	1	12	29,5	30	25,2	Unitário (Mediana)	R$ 29,50
							Total	R$ 29,50
							Valor Mensal	R$ 2,46
11	COFRE, MATERIAL AÇO, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, TIPO FECHADURA ELETRÔNICA, 3PINOS INTERNOS, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PRATELEIRA, CARPETE, DISPLAY DIGITAL, ACABAMENTOSUPERFICIAL ESMALTE SINTÉTICO	1	120	1100	999	678,45	Unitário (Mediana)	R$ 999,00
							Total	R$ 999,00
							Valor Mensal	R$ 8,33
							Valor total p/ Equipamentos	R$ 37.775,08
							Valor Mensal p/ Equipamentos	R$ 851,07
							Valor Mensal p/ Equipamentos - POR EMPREGADO (divide por 9)	R$ 94,56

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / FUNCIONÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	Preços Públicos 1	Preços Públicos 2	Preços Públicos 3	MEDIANA	QUANTIDADE X MÉDIA
CAPA CHUVA, MATERIAL POLIÉSTER E PVC, TRANSMITÂNCIATRANSPARENTE, COR INCOLOR,CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCAPUZ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO,COM SOLDA ELETRÔNIC A, TAMANHOREFERÊNCIA GG	9	UN	R$ 17,42	R$ 22,00	R$ 25,00	R$ 17,42	R$ 156,78
						TOTAL ANUAL	**R$ 156,78**
						TOTAL MENSAL	**R$ 13,07**
						TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (DIVIDE POR 9)	**R$ 1,45**

FREQUÊNCIA DE ENTREGA: ANUAL

FREQUÊNCIA DE ENTREGA: ANUAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / FUNCIONÁRIO/ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	Preços Publicos 1	Preços Públicos 2	Preços Públicos 3	PREÇO INTERNET	PREÇO INTERNET 2	PREÇO INTERNET 3	MEDIANA DE PREÇOS	QUANTIDADE X MÉDIA
APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO VIGIA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO	1	UN	R$ 9,73	R$ 10,50	R$ 13,00				R$ 10,50	R$ 10,50
CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA PV , TIPOMANGA: CURTA , TIPO COLARINHO: GOLA CARECA , COR: BRANCA ,TAMANHO: VARIADO , TIPO USO: UNIFORME , CARACTERÍSTICASADICIONAIS: SEM BOLSO , LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORMR MODELO ,TIPO CAMISA: LISA	4	UN	R$ 13,93	R$ 38,79	R$ 26,79				R$ 26,79	R$ 107,16
CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL LONA DE NYLON, MATERIAL FIVELA METAL PRATEADO,TAMANHO 1.500 MM, LARGURA 3,3 CM, TIPO MILITAR	1	UN	R$ 34,80	R$ 64,83	R$ 56,00				R$ 56,00	R$ 56,00
COTURNO, MATERIAL: COURO , TIPO SOLA: BIDENSA , COR COURO: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSADORES CADARÇO	1	PAR	R$ 388,60	R$ 231,00	R$ 164,00				R$ 231,00	R$ 231,00
FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO ELÁSTICO, MATERIAL BORRACHA, APLICAçãO BOMBACHAMILITAR, TAMANHO 15 CM, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS ENGATE METÁLICO	1	PAR	R$ 2,65	R$ 2,50	R$ 3,24				R$ 2,65	R$ 2,65
FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO: QUEPE , MATERIAL: TECIDO E FIBRA DE PAPELÃO , APLICAçãO: UNIFORME , CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: CONFORME REGULAMENTO DO ORGÃO	1	UN	R$ 160,00	R$ 89,90	R$ 148,98				R$ 148,98	R$ 148,98
JAPONA, MATERIAL: NYLON , REVESTIMENTO INTERNO: NYLON PERMEÁVEL , MATERIAL FORRO: MANTA ISOTÉRMICA , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA O FRIO EM BAIXAS TEMPERATURAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO, CINTO AJUSTÁVEL	1	UN	R$ 117,30	R$ 143,32	R$ 133,99				R$ 133,99	R$ 133,99
MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI , COR: VARIADA , TAMANHO: SOB MEDIDA , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO	4	PAR	R$ 8,89	R$ 18,50	R$ 6,99				R$ 8,89	R$ 35,56
VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO: GANDOLA , MATERIAL:TECIDO RIPSTOP 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO) , TAMANHO: SOBMEDIDA , COMPONENTES: MANGA LONGA , TIPO USO: UNIFORME ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX , COR: AZUL MARINHO NOITE ,TIPO DE BOLSO: 2 FRONTAIS	4	UN	R$ 136,80	R$ 207,82	R$ 133,00				R$ 136,80	R$ 547,20
VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO: CALÇA , MATERIAL:TECIDO RIPSTOP , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO USO: UNIFORME ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX , COR: PRETA , TIPO DE BOLSO:FRONTAIS E LATERAIS	4	UN	R$ 103,00	R$ 129,99	R$ 165,00				R$ 129,99	R$ 519,96
									TOTAL POR FUNCIONÁRIO ANUAL	**R$ 1.793,00**
									TOTAL POR FUNCIONÁRIO MENSAL	**R$ 149,42**

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Mapa de Gerenciamento de Riscos 187/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
187/2026	LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT	19/08/2026 13:47

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de prestação de serviço continuado de Vigilância e Segurança Armada para o campus Itaguaí, com dedicação de mão de obra e insumos.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Devolução do processo por serem identificadas inconformidades em sua instrução	Instrução processual inadequada e/ou incompleta.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na tramitação do processo e consequentemente na realização da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinente ao tipo de contratação.			**Responsáveis:**	EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA	
P-02	Orientar e realizar a conferência do processo, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais, bem como eventuais justificativas encontram-se nos autos.			**Responsáveis:**	VITOR NEVES CABRAL, LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT, ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do processo.			**Responsáveis:**	EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação resultar deserta ou fracassada	Planilha de Custos com erro, gerando propostas dos licitantes acima do valor estimado e/ou ocasionando desinteresse dos fornecedores em participar do certame;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na contratação do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar cuidadosa análise da Planilha de Custos e Formação de Preços			**Responsáveis:**	EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA	
P-02	Orientar para que sejam evitadas exigências e/ou requisitos de habilitação potencialmente restritivos sem embasamento legal.			**Responsáveis:**	VITOR NEVES CABRAL, LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT, ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os documentos do processo, em especial a pesquisa de preços e o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes e avaliar a viabilidade de repetição do certame dentro do mesmo exercício financeiro.			**Responsáveis:**	EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso no início da	Dificuldades por parte da empresa em localizar				

R-03	execução do serviço desrespeitando o prazo indicado no TR.	o profissional com a formação exigida. Inexecução parcial por parte da Contratada;	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na disponibilização do serviço aos estudantes.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer no termo de referência, prazo adequado para início da execução dos serviços, dada a necessidade de profissional com formação mínima exigida.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
P-02	Acompanhar os prazos estabelecidos para a execução do serviço.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a empresa acerca do descumprimento do prazo e solicitar com urgência o início da execução do serviço.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
C-02	Instruir processo com vistas à apuração de responsabilidade e intenção de aplicação de penalidade ao fornecedor, com Relatório detalhado caso o mesmo demonstre atraso injustificável para início da execução do serviço, mesmo após reiterada notificações. Encaminhar o referido processo à DISCO.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução do serviço em desacordo com as especificações e/ou condições contidas no Termo de Referência	Não observância de prazos; Não atendimento às condições previstas; Não realizar o serviço em sua totaliidade	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Qualidade do serviço abaixo do esperado.					
	Ações Preventivas					
P-01	O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do contrato e conferir antes do recebimento definitivo, se o serviço foi executado conforme condições previstas no termo de referência .			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o fornecedor acerca da irregularidade e solicitar a regularização do serviço conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
C-02	Instruir processo com vistas à apuração de responsabilidade e intenção de aplicação de penalidade ao fornecedor, caso a Contratada não regularize as não conformidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, mesmo após reiteradas solicitações. Encaminhar o referido processo à DISCO.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Planilha de Custos e Formação de Preços com erro	Falta de conhecimento dos responsáveis técnicos e substituto acerca do preenchimento da planilha de custos.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Pode resultar em impugnação do edital e/ou em licitação deserta e/ou fracassada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar capacitação para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de preços			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
P-02	Consultar as orientações constantes no caderno de Logística referente ao preenchimento da Planilha sobre o Pagamento Pelo Fato Gerador.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar com brevidade os ajustes necessários que forem identificados.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	Não atendimento da legislação trabalhista por parte da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Prejuízos ao Erário e aos funcionários terceirizados em virtude dos descumprimentos das obrigações fiscais e/ou trabalhistas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Adoção de uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN /SEGES 5 /2017. No caso em tela, a opção do pagamento pelo fato gerador, que é a modalidade adotada no âmbito do Cefet.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
P-02	Fiscalização do contrato deve conferir mensalmente o cumprimento das obrigações			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES,		

	trabalhistas (FGTS, Vale-Alimentação, Vale-Transporte, Salário, Férias etc.), além de executar os procedimentos do Anexo VIII-B da IN 05/2017 SEGES MPDG.	JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA
P-03	Capacitação contínua da fiscalização do contrato, em especial relacionada ao pagamento pelo fato gerador.	**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA
P-04	Exigência de garantia contratual.	**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA
	Ações de Contingência	
C-01	Notificação da empresa acerca da irregularidade e abertura de processo de penalização caso não haja a regularização.	**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA
C-02	Realizar as glosas no pagamento, conforme instrumento de medição de resultados.	**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Envio para pagamento de nota fiscal/fatura do serviço com inconsistências	Erro por parte da Contratada e dificuldades da equipe de gestão/fiscalização em lidar com a sistemática do Pagamento do Fato Gerador	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Administração irá arcar com custos não devidos naquele mês.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar a capacitação da equipe com curso específico para a Metodologia do Pagamento do Fato Gerador, como por exemplo o Curso do ENAP - Contratos Administrativos pagamento pelo fato gerador			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
P-02	Conferir atentamente as notas emitidas e confirmar se estão em conformidade com as ocorrências do mês.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a empresa para corrigir o erro.			**Responsáveis:** EDER DA SILVA HUQUES, JEFFERSON VICENTE DA COSTA, LUCAS SANTOS DE SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDER DA SILVA HUQUES

Chefe da Subprefeitura - campus Itaguaí

JEFFERSON VICENTE DA COSTA

Chefe (Subst.) da Subprefeitura - campus Itaguaí

VITOR NEVES CABRAL

Agente de contratação

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 14:59:18.

Seleção de fornecedor

VITOR NEVES CABRAL

Agente de contratação

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Agente de contratação

Gestão de Contrato

EDER DA SILVA HUQUES

Chefe da Subprefeitura - campus Itaguaí

JEFFERSON VICENTE DA COSTA

Chefe (Subst.) da Subprefeitura - campus Itaguaí

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Contrato 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	VITOR NEVES CABRAL	23/11/2026 11:24 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	96/2026	23063.003431 /2026- 36

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 23063.003431/2026-36)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx,* QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do(a) **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede no(a) Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade de Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado(a) pela Portaria MEC nº 146, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2025, Seção 2, pág. 18, portador da Matrícula Funcional nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.000059/2026-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90007 /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - campus Itaguaí, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço.	30136	UND./MÊS	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura do termo de contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de *R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)*, perfazendo o valor total de *R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos do Edital da Licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Disponibilizar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, sempre que convocado pela Contratante; e, ainda, remotamente, durante todo o expediente de prestação dos serviços, em horário integral, permanecendo acessível, por telefone e e-mail, para sanar qualquer falha verificada na prestação.

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25.2. A empresa deverá manter a supervisão permanente dos serviços executados de modo a garantir o adequado cumprimento de todas as obrigações assumidas.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês**, o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

> 9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
>
> 9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9.57. O contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, tais como:

> 9.57.1. a contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas de racionalização do consumo de energia elétrica e água;

9.57.2. a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

9.57.3. a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

9.57.4. a contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

9.57.5. a contratada, sempre que possível, dará preferência à utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

9.57.6. a contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

9.57.7. a contratada, preferencialmente, deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

9.57.8. a contratada deverá descartar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

9.57.9. a contratada deverá restringir o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14. 14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.142. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: V20RLN01CFN; e

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDER DA SILVA HUQUES

Presidente / Integrante Requisitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

Ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Itaguaí
Pregão Eletrônico: PE 255/2026
Processo: 23063.003431/2026- 36

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(informar **apenas** a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa)*.

DECLARO, ainda, nos termos da legislação aplicável, e acerca do enquadramento sindical da supracitada empresa, que a referida está regularmente vinculada ao Sindicato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (indicar o sindicato patronal), **conforme Carta de Registro Sindical anexa**, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades. **(Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024)**

DECLARO, finalmente, sob as penas da Lei, que o acordo/instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº xxxxxxxx (informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao xxxxxxxxx, e que a referida empresa não poderá - a qualquer tempo - alegar eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo, se responsabilizando integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

Nome (Representante Legal)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante;

- O licitante deverá anexar a esta declaração a Carta de Registro Sindical.

TERMO DE VISTORIA	**( ) 1ª Via Empresa Vistoriante** **( ) 2ª Via Campus Vistoriado**

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 255/2026**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone ( )_____, e-mail_____, por meio do Sr(a). _____,cargo_____e CPF nº _____, vistoriou as dependências do Campus Itaguaí do CEFET/RJ, situado à Rodovia Mário Covas, Lote J2, Quadra J, Distrito Industrial - Itaguaí/RJ – CEP: 23812-101, local onde deverão ser executados os **serviços contínuos de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, _____de _____de _____.

_____

[Assinatura e carimbo do servidor responsável]
Campus Itaguaí do CEFET/RJ

_____

[Representante da empresa, responsável pela vistoria, acima identificado]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2026

A empresa _____, CNPJ Nº __.___.___/____-__, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, **declara** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Instrumento Convocatório. **Declara**, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes.

Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às instalações físicas do ***campus* Itaguaí do CEFET/RJ**, local onde serão executados **os serviços contínuos de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA para atender as necessidades do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive com o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos (inclusive de proteção individual) e uniformes necessários à eficácia do serviço**, porém dispensamos a vistoria in loco por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

Local, _____de _____de _____.

_____

(Representante da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência:_____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta:_____dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado:_____dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço a ser executado no ***campus*** **Itaguaí do CEFET/RJ.**

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 255/2026** e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R$/Unidade	R$Total
1	Descrição do item				

Preço Total por Extenso:

Local, _____de _____de _____.

_____

Representante Legal da Empresa

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

Planilha de Custos e Formação de Preços

QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Serviço	**Valor proposto por empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por posto de trabalho**	**Quantidade de postos**	**Valor total do serviço**
Vigilante Diurno		2	R$ -	2	R$ -
Vigilante Noturno		2	R$ -	2	R$ -
Vigilante 5x2 líder de turma		1	R$ -	1	R$ -
			Total	5	R$ -

QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	**R$**
Valor mensal do serviço	R$ -
Número de meses de contrato	12
Valor global da Proposta	R$ -

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

PREGÃO N.º ____/2026

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Categoria profissional: Vigilante Diurno 5x2 líder de turma - Segunda a Sexta- Feira 40 horas semanais

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Itaguaí
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 5x2 líder de turma	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 5x2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Vigilante líder de turma**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade	30,00%	
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Gratificação Chefe de Turma	20,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte (R$ 6,70 x 2 x 22- 6% x SalBase)	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R$ 40,00 x 22) - 20% x TotalValorValeAlimentação	-	
C	Auxílio Familiar ao trabalhador	-	
D	Auxílio Saúde	-	
E	Seguro de Vida	-	
F	Parcela fixa substitutiva do triênio (admitidos a partir de 01/03/2017), na forma de Vale-Alimentação (CCT - Cláusula 6ª)	-	
G	Outros - Reembolso-creche		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		

E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	Subtotal do SUBMÓDULO 4.1		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Insumo dos Uniformes		
B	Insumo de EPI		
C	Equipamentos		
D	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)		
C.2	COFINS (Lucro Presumido)		
C.3	ISS		
	TOTAL DO MÓDULO 6		

a)	**Tributos % = To = ...**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**0,00**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**0,00**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**0,00**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

PREGÃO N.º ____/2026

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Categoria profissional: Vigilante Diurno 12x36h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	ITAGUAÍ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto Diurno 12 x 36h	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Vigilante**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade	30,00%	
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte (R$ 6,70 x 2 x 15 - 6% x SalBase)	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R$ 40,00 x 15) - 20% x TotalValorValeAlimentação	-	
C	Auxílio Familiar ao trabalhador	-	
D	Auxílio Saúde	-	
E	Seguro de Vida	-	
F	Parcela fixa substitutiva do triênio (admitidos a partir de 01/03/2017), na forma de Vale-Alimentação (CCT - Cláusula 6ª)	-	
G	Outros - Reembolso-creche	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		

E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	Subtotal do SUBMÓDULO 4.1		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Insumo dos Uniformes		
B	Insumo de EPI		
C	Equipamentos		
D	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)		
C.2	COFINS (Lucro Presumido)		
C.3	ISS		
	TOTAL DO MÓDULO 6		

a)	**Tributos % = To = ...**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**0,00**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**0,00**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**0,00**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

PREGÃO N.º ____/2026

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Categoria profissional: Vigilante Noturno 12x36h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	ITAGUAÍ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto Noturno 12 x 36h	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.034,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Vigilante**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade	30,00%	
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte (R$ 6,70 x 2 x 15 - 6% x SalBase)	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R$ 40 x 15) - 20% x TotalValorValeAlimentação	-	
C	Benefício Social Familiar	-	
D	Auxílio Saúde	-	
E	Seguro de Vida	-	
F	Parcela fixa substitutiva do triênio (admitidos a partir de 01/03/2017), na forma de Vale-Alimentação (CCT - Cláusula 6ª)	-	
G	Outros - Reembolso-creche	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		

E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	Subtotal do SUBMÓDULO 4.1		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Insumo dos Uniformes		
B	Insumo de EPI		
C	Equipamentos		
D	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)		
C.2	COFINS (Lucro Presumido)		
C.3	ISS		
	TOTAL DO MÓDULO 6		

a)	**Tributos % = To = ...**	**0,00%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**0,00**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**0,00**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**0,00**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ -**

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

Eu, **[nome completo sem abreviatura]**, **[Cargo]**, da empresa **[Razão Social da Empresa],** inscrita sob o CNP nº **[CNPJ emissor da fatura/nota fiscal]** venho, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do **Pregão Eletrônico XXXXX/XXXX** detalhar o rol de todas obrigações assumidas e em vigência com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declaro estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca para a finalidade para a qual se apresenta.

CONTRATANTE	TELEFONE	E-MAIL	N. DO CONTRATO	OBJETO	LOCAL DA OBRA /SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	SITUAÇÃO ATUAL

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.

ANEXO IX

(Instrução Normativa CEFET-RJ nº 5, de 24 de novembro de 2023 - Permissão para Usuários externos assinarem documentos no SUAP)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastramento de Usuários Externos e Prestadores de Serviços no SUAP do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ) - Para Fins de Assinatura em Documento Eletrônico

Dados da Pessoa Física:

Nome completo:					
Nome Social (se aplicável):					
Sexo:		Data de Nascimento:			
RG:		CPF:		Ocupação:	
Endereço Domiciliar:					
Bairro:		CEP:			
Estado:		Cidade:			
*E-mail:		Telefone:			
**Finalidade:					

*(O E-mail será utilizado para definição/recuperação de senha).

**Exemplo: Assinatura de convênio.

Dados da instituição/empresa em que a pessoa será vinculada:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Estado:		Cidade:	
E-mail Oficial:			
Telefone:			

Por meio deste documento e do credenciamento de acesso de Usuária(o) Externa(o) ou Prestador(a) de Serviço no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto nº 8.539/2015, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), a(o) usuária(o) Prestador de Serviço ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
III. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SUAP, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59

minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre a(o) usuária(o) externa(o) ou Prestador de Serviço;
IV. a consulta periódica ao SUAP, a fim de verificar o recebimento de solicitações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
V. as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
VI. a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.
Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado, a/o usuária/o e/ou Prestador de Serviço deve encaminhar os seguintes documentos:
a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
b) cópia de documento comprobatório de representação legal (Anexar CNPJ no caso de representantes de pessoa jurídica. Dispensado quando não houver vínculo com empresa ou instituição);

Confirmo a veracidade das informações prestadas neste formulário e me responsabilizo nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

_____(Nome da Cidade), ____de _____de 20__.

_____

Nome Completo (assinar igual RG)